



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

[www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto)

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 1 de 98

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ELIAS FAUSTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	36
Portarias	73
Notificações	81
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	83
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	83

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elias Fausto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elias Fausto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

CNPJ 44.723.740/0001-21  
Rua Siqueira Campos, 100  
Telefone: (19) 3821-8899  
Site: [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto)

#### Câmara Municipal de Elias Fausto

CNPJ 01.705.937/0001-25  
Rua Coronel Domingos Ferreira, 851  
Telefone: (19) 3821-1944 | (19) 3821-7105  
Site: [www.camaraeliasfausto.sp.gov.br](http://www.camaraeliasfausto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elias Fausto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/eliasfausto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 2 de 98

### PODER EXECUTIVO DE ELIAS FAUSTO

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.559 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 3.395, de 14 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2018 a 2021.”

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 3395, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2018 a 2021, nos termos inclusos:

“Alterações dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

#### “ANEXO II”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0033	02.03.01

#### “ANEXO III”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
244	0033	02.03.01

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 17 de Setembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 3 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

### ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.560 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

*“Altera dispositivos da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam alterados nos termos que segue:

“Alteração dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

**“ANEXO V”**

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0033	02.03.01

**“ANEXO VI”**

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
244	0033	02.03.01

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 17 de Setembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 4 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.561 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional – Suplementar até o valor de R\$ 542.270,00”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **Crédito Adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 542.270,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b>		
<b>02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.01 – ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.0026.2.015– Manutenção da Creche		
1	212.1	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 70.000,00
1	212.1	3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 35.000,00
1	212.1	3.3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
<b>02.06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0027.2.014– Manutenção do Ensino Fundamental		
1	220.1	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..... R\$ 185.000,00
<b>02.06.03 – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE</b>		
12.362.0048.2.022– Manutenção do Transporte Ensino Médio		
2	230.2	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..... R\$ 242.270,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 542.270,00</b>

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do **Crédito Adicional – Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 5 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b>		
<b>02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.01 – ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.0026.1.003	– Obras e Instalações - CRECHE	
1 212.1	4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
12.365.0026.2.016 – Manutenção da Pré Escola		
	3.3.90.30 – Material de	
1 213.1	Consumo.....	R\$ 50.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
1 213.1	Juridica.....	R\$ 50.000,00

§ Único - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 242.270,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com o Convênio de Transporte de Alunos do Estado.

TOTAL ..... R\$ 542.270,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 17 de Setembro de 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 6 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.562 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 3.395, de 14 de junho de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2018 a 2021.”

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 3.395, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2018 a 2021, nos termos inclusos:

“Alteração dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

#### “ANEXO II”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0026	02.06.01
0027	02.06.02
0048	02.06.03

#### “ANEXO III”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
365	0026	02.06.01
361	0027	02.06.02
362	0048	02.06.03

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 17 de Setembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 7 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.563 DE 17 DE SETEMBRO 2018

*Altera dispositivos da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam alterados nos termos que segue:

“Alteração dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

#### “ANEXO V”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0026	02.06.01
0027	02.06.02
0048	02.06.03

#### “ANEXO VI”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
365	0026	02.06.01
361	0027	02.06.02
362	0048	02.06.03

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 17 de Setembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 8 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.564 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional – Suplementar até o valor de R\$ 500.000,00”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **Crédito Adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b>		
<b>02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.04 – FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.0026.2.048– Manutenção da Creche - FUNDEB		
	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 91.000,00
2	271.00	
	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	
2	271.00	R\$ 215.000,00
	Fixas.....	
2	271.00	R\$ 194.000,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do **Crédito Adicional – Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**  
**02.06.05 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 9 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.361.0063.2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

		3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	
2	261.00	Fixas.....	R\$ 400.000,00
2	262.00	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 100.000,00

**TOTAL** ..... **R\$ 500.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 17 de Setembro de 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 10 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.565 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 3.395, de 14 de junho de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2018 a 2021.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 3.395, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2018 a 2021, nos termos inclusos:

“Alteração dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

#### “ANEXO II”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0063	02.06.05
0064	02.06.04

#### “ANEXO III”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
361	0063	02.06.05
365	0064	02.06.04

PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 17 de Setembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 11 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.566 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

*“Altera dispositivos da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam alterados nos termos que segue:

“Alteração dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

#### “ANEXO V”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0063	02.06.05
0064	02.06.04

#### “ANEXO VI”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
361	0063	02.06.05
365	0064	02.06.04

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 17 de Setembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 12 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.567 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**“Institui a Semana Vegana no município de Elias Fausto.”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elias Fausto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Elias Fausto a **“SEMANA VEGANA”**, a ser comemorada anualmente na semana em que ocorrer o dia 1 de novembro (Dia Mundial Vegano).

**Parágrafo único** - Entende-se por veganismo o modo de vida motivado por convicções éticas com base na igual consideração para com animais humanos e não humanos, visando abolir toda a forma de exploração ou abuso.

**Art. 2º** - Na Semana Vegana, as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, elaboração de merenda vegana e workshops promovendo receitas veganas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de defender a igual consideração dos interesses dos animais, bem como para as implicações do veganismo para a saúde humana e o ambiente natural.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto, 17 de Setembro de 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17 de setembro de 2018

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 13 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.568 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 84.400,00”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
02.06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0027.2.075 – Conv Par Caminho Escola/FNDE Equipamentos	
5 220.17 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições .....	R\$ 84.400,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 84.400,00</b>

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do **Crédito Adicional – Especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
02.06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0027.2.075 – Conv Par Caminho Escola/FNDE Equipamentos	
5 220.17 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 84.400,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 84.400,00</b>

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 14 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

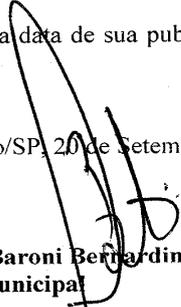
DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 20 de Setembro de 2018.

  
Maurício Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 20 de setembro de 2018.

  
Marcos Rezende Fernandes  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 15 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.569 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

*“Altera dispositivos da Lei nº 3.395, de 14 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2018 a 2021.”*

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 3395, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2018 a 2021, nos termos inclusos:

“Alteração dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

#### “ANEXO II”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0027	02.06.02

#### “ANEXO III”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
361	0027	02.06.02

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 20 de Setembro de 2018.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 20 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 16 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.570 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

*"Altera dispositivos da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018."*

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam alterados nos termos que segue:

"Alteração dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal."

**"ANEXO V"**

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0027	02.06.02

**"ANEXO VI"**

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
361	0027	02.06.02

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 20 de Setembro de 2018.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 20 de setembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 17 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.571 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 30.000,00”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b>			
<b>02.02.00 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>02.02.02 – CULTURA E DEPENDÊNCIAS</b>			
13.392.0069.2.053 – Manutenção da Diretoria da Cultura			
1	110.0	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contrato.	R\$ 10.000,00
<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b>			
<b>02.07.00 – SECRETARIA DE MUNIC. DE SAÚDE</b>			
<b>02.07.01 – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE</b>			
10.301.0031.2.018 – Manutenção FMS			
1	300.1	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contrato	R\$ 10.000,00
10.301.0031.2.035 – Manutenção dos Recursos do FNS			
5	300.4	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contrato	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do crédito adicional – Especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 18 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b>		
<b>02.02.00 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>02.02.02 – CULTURA E DEPENDÊNCIAS</b>		
13.392.0069.2.053 – Manutenção da Diretoria da Cultura		
1	110.0	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO</b>		
<b>02.07.00 – SECRETARIA DE MUNIC. DE SAÚDE</b>		
<b>02.07.01 – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE</b>		
10.301.0031.2.018 – Manutenção FMS		
1	300.1	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00
10.301.0031.2.035 – Manutenção dos Recursos do FNS		
5	300.4	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 16 de Outubro de 2018.

**Maurício Baroni Berwardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 16 de outubro de 2018.

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretario

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 19 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

### ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.572 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 3.395, de 14 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2018 a 2021.”

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 3395, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2018 a 2021, nos termos inclusos:

“Alterações dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

#### “ANEXO II”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0031	02.07.01
0069	02.02.02

#### “ANEXO III”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
301	0031	02.07.01
392	0069	02.02.02

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 16 de Outubro de 2018.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 16 de outubro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 20 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

### ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.”

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 3.390, de 28 de Junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam alterados nos termos que segue:

“Alteração dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

“ANEXO V”

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0031	02.07.01
0069	02.02.02

“ANEXO VI”

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade
301	0031	02.07.01
392	0069	02.02.02

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 16 de outubro de 2018.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 16 de outubro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 21 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

### ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.574 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

**Cria a Política Municipal de Assistência Farmacêutica que visa garantir a Assistência Farmacêutica e o uso racional de medicamentos aos usuários do Sistema Público de Saúde de Elias Fausto.**

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica criada a Política Municipal de Assistência Farmacêutica que visa garantir a assistência farmacêutica e o uso racional de medicamentos aos usuários do Sistema Público de Saúde do Município de Elias Fausto.

**Parágrafo Único:** A Política Municipal de Assistência Farmacêutica aos usuários do Sistema Público de Saúde consiste num conjunto de ações envolvendo desde a aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e orientação de uso, até protocolos de atendimento e processos de avaliação, cujo objetivo principal é o aprimoramento do sistema, especialmente quanto à utilização de medicamentos, buscando potencializar a eficácia e eficiência dos tratamentos de saúde da população, por meio do uso racional de medicamentos.

### Capítulo I – Das diretrizes

**ARTIGO 2º** - Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, bem como com a Política Nacional de Medicamentos, a Política Municipal de Assistência Farmacêutica aos usuários do Sistema Público de Saúde do Município de Elias Fausto, será pautada pelas seguintes diretrizes:

- I – Fortalecimento do Controle Social;
- II - Promoção do uso racional de medicamentos;
- III - Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos;
- IV - Desenvolvimento e capacitação de recursos humanos.

**ARTIGO 3º** – Visando a transparência e o fortalecimento do controle social, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medir e divulgar os resultados do impacto desta Política por meio de parâmetros e indicadores que serão periodicamente monitorados, de forma que os resultados possam orientar na adoção das medidas corretivas necessárias, redirecionamento de ações e/ou reorientação, projetos e atividades objetivando a eficiência e qualidade em sua operacionalização.

**Parágrafo 1º** - A política será avaliada periodicamente a cada 1 ano, utilizando-se dos seguintes instrumentos e indicadores:

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP**  
**Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 22 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Pesquisas de opinião e satisfação com os usuários do sistema público de saúde;
- b) Dados estatísticos, controles e relatórios de prestação de atendimento e serviços;
- c) Reuniões com gestores, funcionários e população;
- d) Outros sistemas de avaliação utilizados em nível estadual e federal, adequados ao município e ao propósito desta Lei.

**Parágrafo 2º** - O acompanhamento e a avaliação desta Política são de responsabilidade dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que deverão se reunir periodicamente a cada ano com a pauta específica de avaliação deste programa.

**ARTIGO 4º** – A promoção do uso racional de medicamentos prevê:

- a) Orientações específicas aos pacientes quanto ao uso de medicamentos;
- b) Acompanhamento quanto ao uso correto do medicamento;
- c) Avaliação ao final do tratamento;
- d) Informações relativas ao receituário médico;
- e) O processo educativo dos usuários acerca dos riscos da automedicação, da interrupção e da troca da medicação prescrita, bem como quanto à necessidade da receita médica, no tocante à dispensação de medicamentos.

**ARTIGO 5º** – Deverão ser estabelecidas ações e procedimentos de modo a garantir que os medicamentos adquiridos atendam as normas do sistema nacional de vigilância sanitária quanto ao registro, certificação de boas práticas de fabricação e laudos técnicos de qualidade.

**ARTIGO 6º** – A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o contínuo desenvolvimento e capacitação do pessoal envolvido nos diferentes planos, programas e atividades de forma que se possa dispor de recursos humanos em qualidade e quantidade para provimento adequado e oportuno.

**Parágrafo único:** Ficam encarregados os órgãos e autoridades gestoras dessa política da criação de um plano contínuo de capacitação, desenvolvimento, qualificação e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos no programa.

### Capítulo II – Da execução

**ARTIGO 7º** – Com objetivo de cumprir o disposto nessa Lei, o Poder Executivo Municipal se encarregará de tomar as seguintes medidas necessárias para a implantação da política:

I - Proporcionar estrutura física adequada ao almoxarifado e às farmácias públicas de acordo com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, inclusive para que as farmácias tenham condições que tenham condições de realizar o fracionamento de medicamentos;

II – Prover nas Unidades Básicas Unidade Mista de Saúde e ESF José Bertelli – Cardeal, o Serviço de Farmácia, com área física compatível com a demanda atendida e com a presença de Responsável Técnico – Farmacêutico e técnicos de saúde da área de farmácia quanto necessário, de forma a garantir a assistência e atenção farmacêutica à comunidade, visando a humanização do atendimento e propiciando melhoria da qualidade de dispensação;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 23 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Garantir abastecimento adequado dos medicamentos essenciais;

IV – Agilizar os processos para aquisição de medicamentos;

V – Fortalecer a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, garantindo sua atuação e realização de revisões periódicas da **REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos) e **RENAME** (Relação Nacional de Medicamentos).

VI – A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município além de outras atribuições que lhe são inerentes, deverá avaliar novas padronizações em conjunto com os demais profissionais da saúde, observando o custo/benefício, racionalidade e a necessidade, conforme perfil epidemiológico da região;

VII – A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá contar com o apoio das vigilâncias sanitária e epidemiológica;

VIII – Criar mecanismos, em atendimento às situações eventuais, para compra de medicamentos, tais como:

a. Formar uma comissão composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos e assessoria jurídica para analisar as prescrições médicas de medicamentos não padronizados, com apoio da Comissão de Farmácia e Terapêutica e;

b. Elaborar formulário de requisição de medicamento não padronizado para preenchimento do médico.

**ARTIGO 8º** - Os médicos da rede pública devem seguir fidedignamente, além de toda legislação citada nesta Lei e relativa a matéria, as normativas constantes da Deliberação CIB – 72, de 20/12/2013.

**Parágrafo 1º**- A prescrição fora da relação de medicamentos preconizados pelo SUS deve ser devidamente justificada pelo médico prescritor e corroborada pela instância institucionalmente definida para tanto – Comissão de Avaliação do serviço de saúde ao qual médico estiver vinculado.

**Parágrafo 2º**- O Atendimento do paciente e, portanto, o custo da dispensação de medicamentos não padronizados ou não contemplados nos protocolos da Assistência Farmacêutica do SUS, prescritos por médico da rede municipal de saúde, poderá ser custeado pela instituição ao qual o mesmo esteja vinculado, devendo o paciente ser devidamente informado sobre a forma de disponibilização do fármaco, na medida em que o atendimento público a saúde é integral não podendo o paciente estar desassistido.

**Parágrafo 3º** - A Secretaria adotará as medidas cabíveis, dentro do que preconiza o Conselho Regional de Medicina, inclusive, para ressarcimento ao erário, do custo de medicamentos judicializado contra o Município, originário da prescrição da rede Estadual ou Municipal de saúde em desacordo com as normas e orientações que disciplinam as ações e atividades do SUS serão periodicamente monitorados, de forma que os resultados possam orientar na adoção de

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 24 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

medidas corretivas necessárias, redirecionamento de ações e/ou reorientação, projetos e atividades objetivando a eficiência e qualidade em sua operacionalização.

**Parágrafo 4º** - A Política será avaliada periodicamente a cada 6 meses, utilizando dos seguintes instrumentos e indicadores:

- Pesquisa de opinião e satisfação com usuários do sistema público de saúde;
- Dados estatísticos, controles e relatórios de prestação de atendimento e serviços;
- Reuniões com gestores, funcionários e membros do Conselho Municipal de Saúde;
- Outros sistemas de avaliação utilizados em nível Estadual e Federal, adequados ao município e ao propósito desta Lei.

**Parágrafo 5º** - O acompanhamento e a avaliação desta Política são de responsabilidade dos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que deverão se reunir periodicamente a cada 6 meses com a pauta específica de avaliação deste programa:

- Formar uma comissão composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos e assessoria jurídica para analisar as prescrições médicas de medicamentos não padronizados, com o apoio da Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Elaborar formulário de requisição de medicamentos não padronizados para preenchimento do médico, onde deve constar, diagnóstico, histórico médico, justificativa/relatório para aquisição de medicamento específico, não podendo constar marca/ nome comercial e sim princípio ativo, os relatórios deverão estar amparados em exames;
- As receitas externas aos serviços da rede pública também deverão apresentar o formulário adequadamente preenchido junto com a justificativa/relatório.

**Parágrafo 6º** - Os médicos da rede pública de Elias Fausto deverão preferencialmente prescrever os medicamentos padronizados na **REMUME** e **RENAME**.

**ARTIGO 9º** - A prescrição dos medicamentos ofertados pelo SUS deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados.

**ARTIGO 10** - Para que ocorra a dispensação segura dos medicamentos nas farmácias do SUS, evitando erro de medicação, a receita médica deverá ser escrita em letra legível, à tinta ou digitada, observada a nomenclatura e sistema e peso e medidas oficiais, contendo:

- Nome completo do paciente;
- Especificação do “uso interno” ou “uso externo”;
- Forma farmacêutica;
- Nome do princípio ativo de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB);
- Via de administração, concentração, posologia e duração total do tratamento;
- Nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina;
- Data, assinatura e carimbo do profissional;
- Só serão atendidas, nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Assistência Médica, Farmácia Hospitalar do SUS, receitas que estiverem de acordo com os requisitos de segurança e qualidade para dispensação do medicamento do paciente.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

P



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 25 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 11** - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme já preconizado por Lei, pelo Ministério da Saúde, deverão ser seguidas as exigências da legislação vigente.

**ARTIGO 12** - As solicitações de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme portaria GM – 1554/2013 deverão conter:

- a) Receita médica atualizada;
- b) Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), preenchido de forma legível;
- c) Cópia dos documentos pessoais do interessado, tais como:
  - Cópia do documento de identidade
  - Comprovante de residência, com CEP
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS)
  - Exames médicos e demais documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, de acordo com o diagnóstico do paciente e diagnóstico solicitado.

**ARTIGO 13** – São atribuições do Farmacêutico, além de outras previstas nas normativas vigentes:

I - Estruturar as Práticas Integrativas e Complementares, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;

II – Garantir o atendimento de todas as receitas internas, de todas as Unidades públicas da rede municipal e externas de saúde SUS, constantes na **RENAME E REMUME** vigentes, desde que as prescrições estejam adequadas as normas vigentes, atendendo ao princípio da Universalidade do SUS;

III – Criar um sistema de controle de aviação de receitas internas, externas ao SUS e mandados de segurança, utilizando o cartão SUS, para propiciar melhor programação das necessidades nas farmácias da rede, identificando a procedência e garantindo a rastreabilidade da receita;

IV – Incorporar novas tecnologias aos sistemas de distribuição de medicamentos, visando a otimização de recursos, eficácia e segurança na sua utilização;

V – Referenciar as Unidades para atendimento ambulatorial de receitas provenientes dos serviços de urgência/emergência;

VI – Implementar ações de fármaco vigilância de forma integrada, com o envolvimento de todos os profissionais de saúde;

VII – Disponibilizar a lista de medicamentos nos consultórios das Unidades de saúde e em local visível para o usuário;

VIII – Criar mecanismos para implementar a Atenção Farmacêutica, visando o uso racional de medicamentos, adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

D



# DIÁRIO OFICIAL

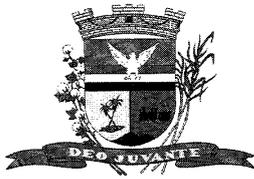
## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 26 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

- IX – Elaborar normas para o recebimento de medicamentos doados por indústrias ou distribuidoras, após avaliação da SMS/Vigilância Sanitária, ficando vedado o recebimento de amostras grátis dos laboratórios farmacêuticos pelos órgãos ligados a secretaria de saúde do município. Os produtos recebidos por doação que não apresentarem garantia de qualidade de conservação deverão ser descartados, conforme previsto na política municipal de gerenciamento de resíduos;
- X – Estabelecer critérios técnicos para todas as etapas da Assistência Farmacêutica como: seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, independentemente da forma de gestão dos serviços de saúde;
- XI – Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde;
- XII – Elaborar manual de Assistência Farmacêutica com ampla participação dos setores envolvidos, contemplando as etapas do ciclo da assistência;
- XIII – Revisar anualmente o manual da assistência farmacêutica, atualizando informações e procedimentos a fim de melhorar sua qualidade, padronizando as condutas de atendimentos nos serviços de farmácia municipal;
- XIV – Apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal de saúde sobre a cobertura e abastecimento de medicamentos constantes da **REMUME** e **RENAME**, com análise das possíveis faltas e providências adotadas;
- XV – Garantir o direito do paciente a informação sobre seu tratamento e em especial sobre seus medicamentos, desde a prescrição até a dispensação;
- XVI – Desenvolver instrumentos de orientação para dispensação de medicamentos a pessoas com necessidades especiais, incluindo idosos, analfabetos, deficientes físicos e outros;
- XVII – Gerenciar o estoque de medicamentos e outros produtos armazenados nas farmácias das Unidades e Almoxarifado;
- XVIII – Estabelecer cotas de medicamentos e outros produtos armazenados na farmácia e almoxarifado;
- XIX – Estabelecer prazos para a revisão das cotas das Unidades a fim de garantir o bom gerenciamento dos estoques;
- XX – Orientar os técnicos da área de farmácia e de enfermagem sobre a dispensação de medicamentos para a rede básica, incluindo orientações sobre prescrições, diluição, validade, qualidade dos medicamentos e apresentação;
- XXI – Estabelecer rigoroso controle sobre os prazos de validade dos medicamentos e fluxo para itens com validade curta;
- XXII – Providenciar remanejamento para outras unidades dos medicamentos que não serão consumidos no local, com pelo menos 6 meses antes do término do prazo de validade;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 27 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

XXIII – Orientar pacientes que necessitam de medicamentos não disponíveis na rede básica a procurarem o Programa Farmácia Popular, quando os produtos estiverem disponíveis no referido programa;

XXIV – Orientar pacientes da rede privada e suplementar que procurem os serviços municipais para obtenção de medicamentos sobre adequações às rotinas da assistência farmacêutica da rede pública, com apresentação de prescrição conforme normativas vigentes.

XXV – Criar sistemas regulatórios para integrar a atenção básica aos atendimentos hospitalares para a continuidade do tratamento.

XXVI – Criar fóruns de discussão e programas de educação aos usuários, com enfoque para:

- a) Condições sanitárias; higiene; hábitos alimentares e outros hábitos saudáveis e sua relação com a qualidade de vida;
- b) Importância da Assistência Farmacêutica e;
- c) Uso correto dos medicamentos.

**Parágrafo único** - Todos os serviços da farmácia deverão contar com a presença de um Responsável Técnico – Farmacêutico, com assunção de responsabilidade perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, na forma da Lei.

**ARTIGO 14** – São atribuições de deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Solicitar a qualquer momento amostras para análise qualitativa, quantitativa ou microbiológica a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, com o objetivo de qualificar os fornecedores. Se o medicamento apresentar suspeita ou irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), sendo que os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável;

II – Proibir a propaganda de medicamentos dentro dos serviços de saúde Municipais;

III – Garantir que os recursos financeiros específicos do bloco de Assistência Farmacêutica do Município contemplem o componente da organização da Assistência Farmacêutica relativos a custeio de ações e serviços;

IV – Dar preferência à compra de medicamentos produzidos por laboratórios estatais e procurar estabelecer parcerias para a aquisição financeiramente vantajosa para o município;

V – Garantir que a fiscalização da Vigilância Sanitária nas farmácias, seja realizada de forma regularmente;

VI – Disponibilizar em local visível para os usuários o horário de funcionamento da farmácia;

VII – Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto:

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP**  
**Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br**

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 28 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) As atas de registro de preços e contratos de fornecimento de medicamentos;
- b) A relação municipal de medicamentos essenciais e unidades referenciadas para sua dispensação.

**Parágrafo único** - As informações tratadas no item VII, acima, deverão estar dispostas de forma que usuários e profissionais da saúde tenham acesso, objetivando a diminuição das receitas de medicamentos não padronizados na secretaria municipal de saúde.

**ARTIGO 15** - O poder executivo do município regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, o que for necessário para a execução das ações desta Política.

**ARTIGO 16** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já estabelecidas em Lei, não implicando em novos gastos, mas somente a adequação e definição da aplicação para maior eficiência do atendimento e maior eficácia dos resultados.

**ARTIGO 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 16 de Outubro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 16/10/2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 29 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.575 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, para o exercício de 2019, e dá outras providências”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo, na pessoa de seu representante legal, autorizado a celebrar Convênio com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, município de Capivari, Estado de São Paulo, para o exercício de 2019, visando o atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais.

**ARTIGO 2º** - O Município repassará, mensalmente, a quantia de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) por aluno ou criança encaminhada pela municipalidade, e atendida pela referida entidade.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a saber: 02.03.01.08.242.0058.2042.3.3.50.41.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 31 de Outubro de 2018

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 31 de outubro de 2018.

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

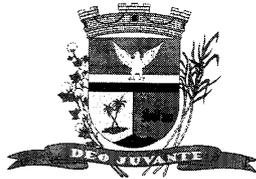
## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 30 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.576 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Elias Fausto para o exercício de 2019.”

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**ARTIGO 1º** – O Orçamento Geral do Município de Elias Fausto para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a despesa em **R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)** discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

#### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

**ARTIGO 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)** e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais)** e em **R\$ 55.640.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil reais)** para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 64.101.000,00</b>
1.1. Receita Tributária	R\$ 8.090.400,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 820.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 146.100,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5. Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.6. Transferências Correntes	R\$ 54.988.800,00
1.7. Outras Receitas Correntes	R\$ 55.700,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.3. Transferências de Capital	R\$ 0,00
<b>9. (-) DEDUÇÕES FUNDEB</b>	<b>R\$ -6.601.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.500.000,00</b>

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

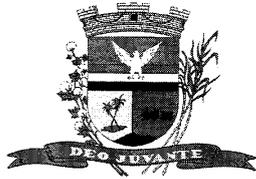
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 31 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.860.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 899.000,00
02.02 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	R\$ 855.500,00
02.03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 2.244.700,00
02.04 - SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 2.245.700,00
02.05 - SECRETARIA MUNIC. DE ADM E FINANÇAS	R\$ 8.254.674,00
02.06 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 21.460.900,00
02.07 - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	R\$ 13.722.915,00
02.08 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E ENGENHARIA	R\$ 5.956.611,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.500,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	R\$ 1.860.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.760.700,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.194.700,00
10. SAÚDE	R\$ 13.722.915,00
12. EDUCAÇÃO	R\$ 21.460.900,00
13. CULTURA	R\$ 289.500,00
15. URBANISMO	R\$ 5.642.111,00
17. SANEAMENTO	R\$ 0,00
20. AGRICULTURA	R\$ 314.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
24. COMUNICAÇÕES	R\$ 0,00
26. TRANSPORTE	R\$ 0,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 556.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.388.674,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.500.000,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0201. PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.192.000,00
0202. ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 667.000,00
0203. AÇÕES COMINÇÃO SOCIAL DA CÂMARA	R\$ 1.000,00
0002. COORDENAÇÃO SUPERIOR	R\$ 849.000,00

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 32 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

0011. CONTROLE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.931.000,00
9000. PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 3.063.674,00
0008. GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 2.245.700,00
0072. AÇÕES COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA	R\$ 60.000,00
0033. ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.998.700,00
0058. CONVÊNIO COM APAE	R\$ 42.000,00
0012. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$ 50.000,00
0071. PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	R\$ 5.000,00
0028. MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.900.000,00
0007. ASSISTENCIA AO MENOR	R\$ 199.000,00
0031. ASSISTÊNCIA MEDICA ATEÇÃO BÁSICA	R\$ 1.014.000,00
0037. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 12.365.500,00
0034. TRANSFERÊNCIA PRO SANTA CASA	R\$ 48.000,00
0051. AÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 185.200,00
0052. AÇÕES EPIDEMIOLOGICAS	R\$ 110.215,00
0027. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R\$ 4.153.600,00
0063. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB FUNDAMENTAL	R\$ 8.665.000,00
0048. ENSINO MÉDIO	R\$ 1.621.500,00
0049. ENSINO PROFISSIONALIZANTE	R\$ 610.000,00
0050. ENSINO SUPERIOR	R\$ 350.000,00
0026. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 1.225.800,00
0064. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB INFANTIL	R\$ 3.888.000,00
0066. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB EJA	R\$ 540.000,00
0067. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB EDUC. ESPECIAL	R\$ 407.000,00
0069. PROMOÇÃO CULTURAL	R\$ 289.500,00
0009. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 5.542.111,00
0078. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	R\$ 50.000,00
0030. SERVIÇOS E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	R\$ 50.000,00
0044. DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 314.500,00
0070. DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	R\$ 10.000,00
0010. ESPORTES	R\$ 556.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$57.500.000,00</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 54.731.386,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 29.562.515,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 167.800,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 90.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	R\$ 13.150,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 24.897.921,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.468.614,00</b>
4.5.90.00- Inversões Financeiras	R\$ 9.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	R\$ 768.740,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	R\$ 1.690.874,00

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

D



# DIÁRIO OFICIAL

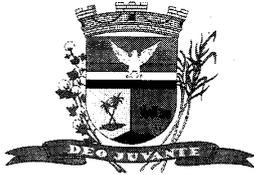
## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 33 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

### ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.500.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.
- IV - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**ARTIGO 4º.** A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos, identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

**ARTIGO 5º.** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.019.

**ARTIGO 6º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 31 de Outubro de 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 31/10/2018.

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 34 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.577 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

**“Alterar os dispositivos da Lei nº 3.501/2018 de 06 de Junho de 2018, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019”**

**Maurício Baroni Bernardinetti**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Ficam alterados os anexos de Metas e Riscos e anexos V e VI das Entidades 1- Câmara Municipal de Elias Fausto e 2 – Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que fazem parte integrante desta Lei, constantes da Lei nº 3.501/2018 de 06 Junho de 2018, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, nos termos anexos, com alterações e inclusões.
- Art. 2º-** Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 31 de Outubro de 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 31 de outubro de 2018.

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

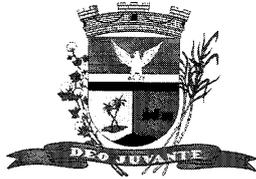
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 35 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.578 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

**“Altera dispositivos da Lei nº 3.395, de 14 de Agosto de 2017, e suas posteriores alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2018 a 2021.”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV das Entidades 1- Câmara Municipal de Elias Fausto e 2 – Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que fazem parte integrante desta Lei, constantes da Lei nº 3.395, de 14 de Agosto de 2017, e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2018 a 2021, nos termos anexos, com alterações e inclusões para elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto, 31 de Outubro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 31 de outubro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 36 de 98

### Decretos



*Câmara Municipal de Elias Fausto*  
*Estado de São Paulo*

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018

**“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, do exercício de 2016.”**

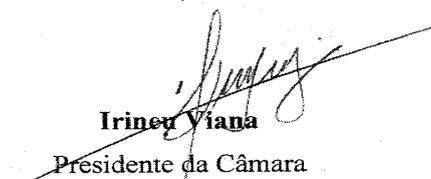
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

#### D E C R E T O L E G I S L A T I V O

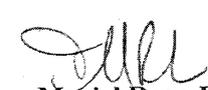
**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, referente ao exercício de 2016, consubstanciados no relatório do Processo eTC 3874/989/16-3, ficando ressalvados eventuais atos ainda não apreciados pelo Tribunal de Contas.

**Artigo 2º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Elias Fausto, 1º de Novembro de 2018.

  
**Irinei Viana**

Presidente da Câmara

  
**Isaac Maciel Rego Pessoa**

1º Secretário

  
**César Augusto Petrilli**

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Elias Fausto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e dezoito.



# DIÁRIO OFICIAL

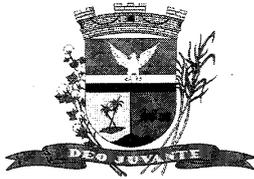
## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 37 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.455 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

*“Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa ‘Criança Feliz e dá outras providências”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica instituído o “Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz”, de caráter inter-setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016.

**ARTIGO 2º** - O “Comitê Gestor do Programa Criança Feliz” será composto pelos seguintes representantes:

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Titular: Bianca Talita da Cruz Fazolin  
Suplente: Ana Cristina Baroni B. S. Bittencourt

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Sandra Bicudo de Almeida Rufolo  
Suplente: Márcia Maria de Almeida Leite

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Eliana R. Queiróz Piai  
Suplente: Priscila Tatiane Grisoto

#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

Titular: Andreza Alves de Ramos  
Suplente: Jadeilma Gomes dos Santos

**ARTIGO 3º** - Ao “Comitê Gestor do Programa Criança Feliz” cabe:

*I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;*

*II – Promover a articulação inter-setorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da crianças e o fortalecimento das redes de proteção e cuidado no Município;*

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP**  
**Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br**

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 38 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

*III – Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;*

*IV – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;*

*V – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para a sua implantação e acompanhamento local;*

*VI – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;*

*VII – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;*

*VIII – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.*

**ARTIGO 4º** - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor Municipal nomeados pelo art. 2º deste Decreto não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

**ARTIGO 5º** - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elias Fausto, 17 de Agosto de 2018

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17/08/2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 39 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.457 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, valores e fontes de renda por parte dos agentes públicos, inclusive ocupantes de cargo ou emprego em comissão do Poder Executivo do Município de Elias Fausto.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, estabelece: que:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º **Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.**

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo. [n.n.]

**CONSIDERANDO** que no art. 2º, da Lei Federal nº 8.429/1992, reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 40 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** que os arts. 1º, 2º e 7º, da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, que estabelecem a obrigatoriedade da declaração de bens, valores e fontes de renda para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, determinam que:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

- I - Presidente da República;
  - II - Vice-Presidente da República;
  - III - Ministros de Estado;
  - IV - membros do Congresso Nacional;
  - V - membros da Magistratura Federal;
  - VI - membros do Ministério Público da União;
  - VII - **todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União.**
- [...] [n.n.]

Art. 2º A declaração a que se refere o artigo anterior, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, constará de relação pormenorizada dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva.

Art. 7º As disposições constantes desta lei serão adotadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que couber, como normas gerais de direito financeiro, velando pela sua observância os órgãos a que se refere o art. 75 da Constituição Federal.  
[n.n.]

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as determinações das Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993, que dispõem sobre o controle da variação patrimonial e enriquecimento ilícito de agentes públicos e sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, valores e fontes de renda no exercício de cargo ou função pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a apresentação da declaração de bens, valores e fontes de renda no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 41 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) e servidores, inclusive ocupantes de cargo ou emprego em comissão do Poder Executivo do Município de Elias Fausto, deverão apresentar, no momento da posse, ou inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função pública, bem como no término da gestão, mandato, exoneração ou afastamento definitivo de cargo, emprego ou função, declaração de bens e valores, com a indicação das fontes de renda que constituem o seu patrimônio.

**Parágrafo único.** Além da declaração de bens estabelecida no *caput*, no final de cada exercício financeiro os agentes públicos mencionados neste artigo, deverão apresentar declaração de bens e valores, com a indicação das fontes de renda que constituem o seu patrimônio, no prazo estabelecido no art. 3º.

**Art. 2º** - A declaração de bens, contendo a descrição sucinta dos mesmos, nos moldes exigidos pela Secretaria da Receita Federal, deverá compreender rendimentos, imóveis, veículos, semoventes, jóias, depósitos bancários, ações e cotas de sociedades comerciais ou civis, títulos de crédito, certificados de depósitos lastreados em dinheiro ou metais preciosos, aplicações financeiras, no País ou no exterior, que constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e seus dependentes e quaisquer outros papéis ou bens que possam ser expressos em moeda, com menção de seu valor real ou de mercado, devidamente atualizado até a data de 31 de dezembro do ano anterior à data da apresentação, excluídos apenas objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor.

**§ 1º** A apresentação da declaração é obrigatória, ainda que não haja patrimônio a ser registrado, caso em que tal circunstância deverá ser declarada.

**§ 2º** Na declaração deverá constar, ainda, menção a cargos ou empregos de direção e de órgãos colegiados que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos dois anos, tanto no setor público, quanto no setor privado.

**§ 3º** Para o pagamento das verbas rescisórias no ato das exonerações, demissões ou afastamentos definitivos deverá ser, obrigatoriamente, apresentada a declaração de bens, valores e fontes de renda pelo servidor.

**Art. 3º** - A declaração anual de bens, valores e fontes de renda deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, anualmente, até 30 de junho do exercício seguinte e poderá ser constituída, a critério do declarante, de fotocópia ou impressão em papel, da declaração de bens e renda integrante da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda, apresentada à Receita Federal, em conformidade com a legislação vigente relativa ao Imposto de Renda.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 42 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único.** Cada Secretaria Municipal será responsável pelo recolhimento das declarações de bens, valores e fontes de renda anuais e pelo encaminhamento dos documentos ao Departamento de Recursos Humanos, em até 31 de julho de cada ano.

**Art. 4º** - Será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, exigir a apresentação das declarações de bens, valores e fontes de renda de que trata este Decreto, cujos documentos permanecerão sob a sua guarda, em arquivo sigiloso e inviolável.

**Art. 5º** - O acesso às informações poderá ser requisitado pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Departamento de Controle Interno a qualquer tempo, para a comprovação da legitimidade da procedência dos bens, valores e fontes de renda acrescidos ao patrimônio dos servidores, no período relativo à declaração.

**Art. 6º** - Os servidores que, em virtude de cargo, emprego ou função, tiverem acesso às informações contidas nas declarações de bens, valores e fontes de renda, sujeitam-se ao dever de sigilo sobre as informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros, nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilidade.

**Art. 7º** - Os servidores que, vencido o prazo previsto no art. 3º, não cumprirem com as determinações previstas neste Decreto, poderão ter sua conduta apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a critério da autoridade competente.

**Art. 8º** - Os casos de inobservância das normas estabelecidas no presente Decreto poderão, ainda, importar em crime de responsabilidade e sanção disciplinar, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

**Art. 9º** - É parte integrante do presente Decreto o Anexo I.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto/SP, 28 de Agosto de 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em  
28/08/2018.

**Marcos Rezende Fernandes**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 43 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_, do Quadro de Empregos em Comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO** e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.429/1992, art. 13; Lei Federal 8.730/1993, art. 2º, e o Decreto nº 4.457/2018, art. 2º, **DECLARO**, para fins de admissão, demissão, exoneração ou atualização da declaração que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

**Obs.:** a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (RS)	FONTES DE RENDA

\_\_\_\_\_/SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 44 de 98

### *Prefeitura Municipal*

De

### *Elias Fausto*

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 4458 DE 03/09/2018.

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional cujo valor e fonte de recursos especifica"*

**Maurício Baroni Bernardinetti**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 3.431/2017, de 09 de Novembro de 2017,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 4º da Lei nº 3.311/2016, de 16 de Novembro de 2016, um Suplementação no valor de R\$ 889.545,37 (Oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO-GP	
02.01.02			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0012.2059	13	1	3.3.90.30 MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	260,00
			MATERIAL DE CONSUMO	
02.02			SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
02.02.01			DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0010.2017	19	1	3.1.90.16 MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER	705,00
	21	1	3.3.90.30 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.299,00
	24	1	3.3.90.36 MATERIAL DE CONSUMO	840,00
	25	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	474,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.02.02			CULTURA TURISMO E DEPENDÊNCIAS	
13.392.0069.2053	29	1	3.1.90.13 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA	120,00
	31	1	3.1.90.94 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.150,00
	32	1	3.3.90.30 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	161,00
	35	1	3.3.90.39 MATERIAL DE CONSUMO	4.195,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.03			SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOL.SOCIAL	
02.03.01			FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.241.0036.2055	45	1	3.3.90.36 MANUTENÇÃO DA TERCEIRA IDADE	136,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	
08.243.0007.2006	49	2	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO ESPECIAL	2.510,00
			MATERIAL DE CONSUMO	
08.243.0007.2007	54	1	3.3.90.39 MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	2.905,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
08.244.0033.2004	61	1	3.1.90.13 MANUTENÇÃO DO FMAS	21.065,00
	63	1	3.1.90.94 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.755,00
	65	1	3.3.90.32 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,00
	67	1	3.3.90.36 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	4.146,00
	68	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.773,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 45 de 98

### *Prefeitura Municipal* *De* *Elias Fausto* *Estado de São Paulo*

08.244.0033.2029	74	5	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF	12.500,00
	75	5	4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.936,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0033.2032	81	2	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO BÁSICA	2.302,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.04				SECRETARIA MUNIC SEGURANÇA PUBLICA	
02.04.01				GUARDA CIVIL	
04.127.0008.2020	86	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.475,00
	89	1	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	4.657,00
	92	1	4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.390,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.05				SECRETARIA MUNIC. ADM. E FINANÇAS	
02.05.01				SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0011.2003	96	1	3.1.90.94	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	5.044,00
	97	1	3.3.90.30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.893,00
	99	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
	100	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	18.381,37
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.06				SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
02.06.01				ENSINO INFANTIL	
12.365.0026.2015	128	1	3.1.90.16	MANUTENÇÃO DA CRECHE	362,00
	130	1	3.3.90.30	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	125,00
	133	1	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	652,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
12.365.0026.2016	139	1	3.1.90.16	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	390,00
				OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02.06.02				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0027.2014	153	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.000,00
	155	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	1.262,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	
02.06.05				FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0063.2046	191	2	3.1.90.04	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	64.117,00
	197	2	3.3.90.30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.102,00
	200	2	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	122.599,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.06.06				FUNDEB - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0066.2049	205	2	3.1.90.13	MANUTENÇÃO EDUC.JOVENS E ADULTOS-FUNDEB	4.509,00
	210	2	3.3.90.39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.129,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031.2018	224	1	3.1.90.16	MANUTENÇÃO DO FMS	13.700,00
	225	1	3.1.90.94	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.335,00
	226	1	3.3.90.30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.889,00
	229	1	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	118.344,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
10.301.0031.2035	233	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNS	9.000,00
	235	5	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 46 de 98

### *Prefeitura Municipal* *De* *Elias Fausto* *Estado de São Paulo*

10.301.0031.2085	348	8	3.3.90.39	MANUTENÇÃO FNS- INCREMENTO TEMP.PISO AB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	61.400,00
10.304.0051.2039	247	1	3.1.90.13	MANUTENÇÃO DO F.M.S VIGILANCIA SANITÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542,00
10.305.0052.2041	258	1	3.1.90.13	MANUTENÇÃO F.M.S VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.238,00
	259	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	428,00
	261	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
02.08				SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E ENGENHARIA SERVIÇOS URBANOS	
02.08.01				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0009.2005	268	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.004,00
	269	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.217,00
	270	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.166,00
	273	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.812,00
15.452.0009.2010	280	1	3.1.90.16	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.846,00
02.08.02				SERVIÇOS RURAIS	
20.606.0044.2030	301	1	3.3.90.30	DESENVOLVIMENTO RURAL MATERIAL DE CONSUMO	35.205,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>889.545,37</b>

**ARTIGO 2º** - O valor do Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01			GABINETE DO PREFEITO-GP		
02.01.02			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08.244.0012.2059	15	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	260,00
02.02			SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES		
02.02.01			DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0010.2017	17	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	705,00
	22	1	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	600,00
	23	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	4.013,00
02.02.02				CULTURA TURISMO E DEPENDÊNCIAS	
13.392.0069.2053	28	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.150,00
	33	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15,00
	34	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	1.441,00
	35	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	120,00
	37	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 47 de 98

## Prefeitura Municipal De Elias Fausto Estado de São Paulo

02.03				SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOL.SOCIAL	
02.03.01				FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.241.0036.2055	44	1	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DA TERCEIRA IDADE	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	136,00
08.243.0007.2006	50	2	3.3.90.36	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO ESPECIAL	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.510,00
08.243.0007.2007	53	1	3.3.90.36	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	
	55	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	415,00
				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.490,00
08.244.0033.2004	60	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO FMAS	
	64	1	3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	21.065,00
	66	1	3.3.90.33	MATERIAL DE CONSUMO	12.464,00
	70	1	4.4.90.52	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	770,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040,00
08.244.0033.2029	73	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF	
	74	5	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.136,00
08.244.0033.2032	80	2	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO BÁSICA	
				MATERIAL DE CONSUMO	2.302,00
02.04				SECRETARIA MUNIC SEGURANÇA PUBLICA	
02.04.01				GUARDA CIVIL	
04.127.0008.2020	86	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
	91	1	3.3.90.48	MATERIAL DE CONSUMO	1.847,00
				OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	17.675,00
02.05				SECRETARIA MUNIC. ADM. E FINANÇAS	
02.05.01				SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0011.2003	93	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	97	1	3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.348,00
	99	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
	100	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.500,00
	101	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	300,00
	104	1	4.4.90.52	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.635,37
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.020,00
02.06				SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
02.06.01				ENSINO INFANTIL	
12.365.0026.2015	130	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA CRECHE	
	132	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	362,00
	134	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	582,00
				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	195,00
12.365.0026.2016	144	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	390,00
02.06.02				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0027.2014	154	1	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	155	1	3.3.90.36	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	50,00
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	250,00
	157	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	16.612,00
				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	350,00
02.06.05				FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 48 de 98

### *Prefeitura Municipal* *De* *Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

12.361.0063.2046	192	2	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	64.117,00
	199	2	3.3.90.36	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	12.000,00
	201	2	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	133.701,00
				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
02.06.06				FUNDEB - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0066.2049	204	2	3.1.90.11	MANUTENÇÃO EDUC.JOVENS E ADULTOS-FUNDEB	4.509,00
	209	2	3.3.90.32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.129,00
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031.2018	222	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO FMS	13.700,00
	226	1	3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	170,00
	228	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	180.699,00
	230	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	12.699,00
				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
10.301.0031.2035	232	5	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNS	120.000,00
	236	5	3.3.90.39	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
10.301.0031.2085	347	8	3.3.90.36	MANUTENÇÃO FNS- INCREMENTO TEMP.PISO AB	61.400,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	
10.304.0051.2039	250	1	3.3.90.30	MANUTEÇÃO DO F.M.S VIGILANCIA SANITÁRIA	1.542,00
				MATERIAL DE CONSUMO	
10.305.0052.2041	257	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO F.M.S VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.366,00
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	
02.08				SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E ENGENHARIA	
02.08.01				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0009.2005	265	1	3.1.90.04	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	267,00
	266	1	3.1.90.11	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.587,00
	269	1	3.1.90.94	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	345,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
15.452.0009.2010	283	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA	2.846,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.08.02				SERVIÇOS RURAIS	
20.606.0044.2030	302	1	3.3.90.32	DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00
	303	1	3.3.90.36	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	9.966,00
	304	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	16.229,00
	305	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.010,00
				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
<b>Total da Anulação de Dotação</b>					<b>889.545,37</b>

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 49 de 98

### *Prefeitura Municipal*

*De*

## *Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elias Fausto, 03 de Setembro, 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti.**  
**Prefeito Municipal**

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP**  
**Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 50 de 98

## *Prefeitura Municipal* *De* *Elias Fausto* *Estado de São Paulo*

### DECRETO Nº 4462 DE 01/10/2018.

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional cujo valor e fonte de recursos especifica"*

**Maurício Baroni Bernardinetti**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 3.431/2017, de 09 de Novembro de 2017,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 4º da Lei nº 3.311/2016, de 16 de Novembro de 2016, um Suplementação no valor de R\$ 1.549.040,75 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil quarenta reais e setenta e cinco centavos), a suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO-GP	
02.01.01			GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2002	10	1 3.3.90.39	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	250,00
02.01.02			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0012.2059	15	1 3.3.90.39	MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	182,00
	16	1 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.02			SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
02.02.01			DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0010.2017	19	1 3.1.90.16	MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.191,00
	21	1 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.209,00
	24	1 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.760,00
	25	1 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.078,00
02.02.02			CULTURA TURISMO E DEPENDÊNCIAS	
13.392.0069.2053	29	1 3.1.90.13	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	521,00
	32	1 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.672,00
	35	1 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	13.476,00
02.03			SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOL.SOCIAL	
02.03.01			FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.241.0036.2055	43	1 3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA TERCEIRA IDADE MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
	45	1 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	217,00
08.243.0007.2006	49	2 3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
08.243.0007.2007	54	1 3.3.90.39	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.526,00
08.244.0033.2004			MANUTENÇÃO DO FMAS	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 51 de 98

## Prefeitura Municipal De Elias Fausto

Estado de São Paulo

	60	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.494,00
	61	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.218,00
	64	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
	65	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	300,00
	67	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.739,00
	68	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.390,00
08.244.0033.2028	72	5	4.4.90.52	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD-SUAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
08.244.0033.2029	75	5	4.4.90.52	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21,00
08.244.0033.2031	78	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PBFI MATERIAL DE CONSUMO	7.570,00
	79	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.182,00
08.244.0033.2032	81	2	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	210,00
02.04				SECRETARIA MUNIC SEGURANÇA PUBLICA	
02.04.01				GUARDA CIVIL	
04.127.0008.2020	86	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	13.909,00
	89	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.073,00
02.05				SECRETARIA MUNIC. ADM. E FINANÇAS	
02.05.01				SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0011.2003	97	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	4.486,00
	99	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.079,00
	100	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.338,00
	103	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00
02.06				SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
02.06.01				ENSINO INFANTIL	
12.365.0026.2011	124	5	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO PNATE PRÉ ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	495,00
12.365.0026.2015	130	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	3.222,00
	133	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	823,00
02.06.02				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0027.2014	153	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	26.642,00
	155	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	300,00
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	166.996,00
	158	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710,00
02.06.04				FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0064.2048	179	2	3.1.90.04	MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.519,00
02.06.05				FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0063.2046	191	2	3.1.90.04	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.291,00
02.06.06				FUNDEB - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0066.2049				MANUTENÇÃO EDUC.JOVENS E ADULTOS-FUNDEB	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 52 de 98

### *Prefeitura Municipal* *De* *Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

	205	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.508,00
	210	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.410,00
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031.2018				MANUTENÇÃO DO FMS	
	224	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.143,00
	225	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.866,00
	226	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.284,00
	227	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	21.120,00
	229	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	656.825,75
	361	1	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	72.608,00
10.301.0031.2035				MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNS	
	232	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.572,00
	233	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
10.301.0031.2036				MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDO A FUNDO ESTA	
	239	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.010,00
10.304.0051.2039				MANUTEÇÃO DO F.M.S VIGILANCIA SANITÁRIA	
	247	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.479,00
	252	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.500,00
10.304.0051.2040				MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FNS- VIGILANCIA SA	
	255	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	9.300,00
10.305.0052.2041				MANUTENÇÃO F.M.S VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	258	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.448,00
	259	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	443,00
02.08				SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E ENGENHARIA	
02.08.01				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0009.2005				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	268	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.093,00
	269	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.105,00
	270	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.726,00
	273	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	161.187,00
15.452.0009.2010				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA	
	280	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.997,00
02.08.02				SERVIÇOS RURAIS	
20.606.0044.2030				DESENVOLVIMENTO RURAL	
	301	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.142,00
	304	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.915,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>1.549.040,75</b>

**ARTIGO 2º** - O valor do Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP				
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: <a href="mailto:pmelfau@interall.com.br">pmelfau@interall.com.br</a>				



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 53 de 98

## Prefeitura Municipal De Elias Fausto

Estado de São Paulo

02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01				GABINETE DO PREFEITO-GP	
02.01.01				GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2002	9	1	3.3.90.36	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
02.01.02				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0012.2059	14	1	3.3.90.36	MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	15	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.02				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
02.02.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0010.2017	17	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER	
	22	1	3.3.90.31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.460,00
	23	1	3.3.90.32	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	18.533,00
	25	1	3.3.90.39	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.145,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
02.02.02				CULTURA TURISMO E DEPENDÊNCIAS	
13.392.0069.2053	28	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA	
	33	1	3.3.90.32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	521,00
	34	1	3.3.90.36	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	338,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.810,00
02.03				SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOL.SOCIAL	
02.03.01				FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.241.0036.2055	40	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA TERCEIRA IDADE	
	44	1	3.3.90.32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	217,00
	45	1	3.3.90.36	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	300,00
	46	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
	47	1	4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.243.0007.2006	50	2	3.3.90.36	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO ESPECIAL	
	51	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.243.0007.2007	53	1	3.3.90.36	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.526,00
08.244.0033.2004	60	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO FMAS	
	61	1	3.1.90.13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.938,00
	62	1	3.1.90.16	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
	66	1	3.3.90.33	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.494,00
	67	1	3.3.90.36	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.618,00
	68	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	587,00
	70	1	4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.994,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00
08.244.0033.2028	71	5	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD-SUAS	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
08.244.0033.2029	74	5	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21,00
08.244.0033.2031	76	5	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PBFI	
	78	5	3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.100,00
	359	5	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	14.639,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.013,00

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 54 de 98

## Prefeitura Municipal

De

## Elias Fausto

Estado de São Paulo

08.244.0033.2032	80	2	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PROTEÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	210,00
02.04				SECRETARIA MUNIC SEGURANÇA PUBLICA	
02.04.01				GUARDA CIVIL	
04.127.0008.2020	82	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	11.522,00
	91	1	3.3.90.48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	4.460,00
02.05				SECRETARIA MUNIC. ADM. E FINANÇAS	
02.05.01				SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0011.2003	93	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	43.978,00
	97	1	3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.754,00
	99	1	3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	166,00
	101	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	160,00
	104	1	4.4.90.52	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955,00
02.06				SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
02.06.01				ENSINO INFANTIL	
12.365.0026.2011	123	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO PNATE PRÉ ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	495,00
12.365.0026.2015	126	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA CRECHE	3.975,00
	131	1	3.3.90.32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2,00
	132	1	3.3.90.36	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	68,00
02.06.02				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0027.2014	149	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	111.996,00
	153	1	3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	300,00
	154	1	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	18.165,00
	156	1	3.3.90.39	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	13.747,00
	157	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.440,00
02.06.04				FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0064.2048	180	2	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.519,00
02.06.05				FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0063.2046	192	2	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	71.291,00
02.06.06				FUNDEB - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0066.2049	204	2	3.1.90.11	MANUTENÇÃO EDUC.JOVENS E ADULTOS-FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	13.918,00
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031.2018	222	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO FMS	448.427,75
	225	1	3.1.90.94	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.073,00
	226	1	3.3.90.30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.042,00
	227	1	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	1.214,00
	228	1	3.3.90.36	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	356.402,00
	230	1	3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.790,00
	231	1	4.4.90.52	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
	323	1	3.3.90.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	6.260,00

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: [pmelfau@interall.com.br](mailto:pmelfau@interall.com.br)

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 55 de 98

### *Prefeitura Municipal* *De* *Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

	361	1	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	5.680,00
10.301.0031.2035	236	5	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	29.572,00
10.301.0031.2036	241	2	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDO A FUNDO ESTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.010,00
10.304.0051.2039	246	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO F.M.S VIGILANCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.979,00
10.304.0051.2040	253	5	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FNS- VIGILANCIA SA MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00
10.305.0052.2041	257	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO F.M.S VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.891,00
02.08 02.08.01 15.452.0009.2005	266	1	3.1.90.11	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E ENGENHARIA SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	190.069,00
15.452.0009.2010	282	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA MATERIAL DE CONSUMO	2.997,00
02.08.02 20.606.0044.2030	297	1	3.1.90.11	SERVIÇOS RURAIS DESENVOLVIMENTO RURAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.145,00
	304	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.267,00
	305	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.645,00

**Total da Anulação de Dotação**

**1.549.040,75**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elias Fausto, 01 de Outubro 2018.

**Maurício Baroni Bernardinetti.**  
**Prefeito Municipal**

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP**  
**Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: pmelfau@interall.com.br**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 56 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.464 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

**“Autoriza o credenciamento da Equipe do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Elias Fausto, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 2.057, de 16/02/98”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.057, de 16/02/98; e
2. os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.262, de 08/02/2001.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica autorizado o credenciamento dos servidores abaixo relacionados para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nome:	RG	Cargo
Drª Renata Soares Bastos Caille	RG: 60.890.303-6	Médica/Téc. Vigilância
Douglas de Souza Barreiros	RG: 63.950.358-5	Coord. de Vigilância em Saúde
Izabel Cristina Fiori	RG: 18.136.497-0	Dentista
Lourenço Corsi Neto	RG: 30.538.844	Engenheiro Fiscal de Obras
João Batista Zuca	RG: 35.144.815-9	Engenheiro Agrônomo
Diane Cristina de Oliveira	RG: 26.344.075-8	Fiscal Sanitário
João Feliciano da Silva	RG: 17.499.062	Controle de Vetores
Rodrigues Mariano	RG: 9.735.508-2	Controle de Vetores

**ARTIGO 2º** – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**ARTIGO 3º** – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**ARTIGO 4º** – O modelo, a emissão, a validade, a competência, a definição do controle da distribuição e o recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos no Decreto Municipal nº 2.262, de 08/02/2001.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 57 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 08 de Outubro de 2018

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 08 de Outubro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 58 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.468 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**“Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município no exercício de 2018, e dá providência correlatas.”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro de 2018 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2018 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2019, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 59 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º** -As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia **05 de novembro de 2018**, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **14 de dezembro de 2018**, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvos casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal ou a quem for delegada atribuição de Ordenador de Despesa, devendo ainda haver a confirmação do Departamento de Contabilidade e Finanças da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias e caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente,deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2019 e deverão ser processadas **no primeiro dia útil** do exercício subsequente.

§ 3º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento de Contabilidade e Finanças para sua regular contabilização até o dia **14 de dezembro de 2017**.

**ARTIGO 4º** -Após apuração do Departamento de Contabilidade e Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2018, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

**Parágrafo Único** – Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2019.

**ARTIGO 5º** -O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá a conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 60 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 6º** - Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados a educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2019.

**ARTIGO 7º** - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

**Parágrafo Único** - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Departamento Tributos e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Finanças até o dia **10 de janeiro de 2019**, para o devido registro contábil.

**ARTIGO 8º** - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2019**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2018.

**ARTIGO 9º** - O Departamento de Contabilidade e Finanças, poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

**ARTIGO 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto/SP, 01 de Novembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01 de Novembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

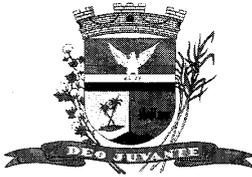
## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 61 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

### ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.469, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Atualização da Unidade Fiscal do Município de Elias Fausto – UFMEF – nos termos dos Artigos 322 e 398, da Lei Complementar nº 100/2018.”

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal do Município de Elias Fausto – U.F.M.E.F, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 100/2017), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 322, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

**CONSIDERANDO** o acumulado do índice, IPCA/IBGE, nos últimos 12 (doze) meses de 4,19 % (quatro inteiros e dezenove centésimos percentuais).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Elias Fausto – U.F.M.E.F, que passa a ser de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) para o exercício de 2019, conforme artigo 322, da Lei Complementar nº 100/2017 - (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.463 de 08 de outubro de 2018.

Elias Fausto/SP,, 01 de Novembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01 de novembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

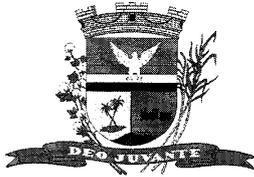
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 62 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.471 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar 101, de 2000.

**Parágrafo Único** – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** - Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

D



# DIÁRIO OFICIAL

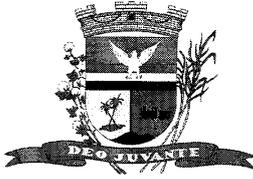
## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 63 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 7º** - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.576 de 31 de Outubro de 2018, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Elias Fausto, 13 de Novembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 13 de Novembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 64 de 98



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

Página: 1/2

4R Sistemas

#### PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (SINTÉTICO)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 1000.00.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>												
<b>Prevista:</b>	5.769.090,00	6.410.100,00	5.769.090,00	5.128.080,00	6.410.100,00	5.128.080,00	5.769.090,00	4.487.070,00	4.487.070,00	4.487.070,00	3.846.060,00	6.410.100,00	64.101.000,00
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 1100.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>												
<b>Prevista:</b>	728.136,00	809.040,00	728.136,00	647.232,00	809.040,00	647.232,00	728.136,00	566.328,00	566.328,00	566.328,00	485.424,00	809.040,00	8.090.400,00
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 1200.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES</b>												
<b>Prevista:</b>	73.800,00	82.000,00	73.800,00	65.600,00	82.000,00	65.600,00	73.800,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	49.200,00	82.000,00	820.000,00
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 1300.00.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL</b>												
<b>Prevista:</b>	13.149,00	14.610,00	13.149,00	11.688,00	14.610,00	11.688,00	13.149,00	10.227,00	10.227,00	10.227,00	8.766,00	14.610,00	146.100,00
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 1700.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>												
<b>Prevista:</b>	4.948.992,00	5.498.880,00	4.948.992,00	4.399.104,00	5.498.880,00	4.399.104,00	4.948.992,00	3.849.216,00	3.849.216,00	3.849.216,00	3.299.328,00	5.498.880,00	54.988.800,00
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 1900.00.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>												
<b>Prevista:</b>	5.013,00	5.570,00	5.013,00	4.456,00	5.570,00	4.456,00	5.013,00	3.899,00	3.899,00	3.899,00	3.342,00	5.570,00	55.700,00
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 9000.00.0.0.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>												
<b>Prevista:</b>	-594.090,00	-660.100,00	-594.090,00	-528.080,00	-660.100,00	-528.080,00	-594.090,00	-462.070,00	-462.070,00	-462.070,00	-396.060,00	-660.100,00	-6.601.000,00
<b>Ficha:</b>	<b>Receita: 9100.00.0.0.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB</b>												
<b>Prevista:</b>	-594.090,00	-660.100,00	-594.090,00	-528.080,00	-660.100,00	-528.080,00	-594.090,00	-462.070,00	-462.070,00	-462.070,00	-396.060,00	-660.100,00	-6.601.000,00
<b>Total Geral</b>													
<b>Prevista:</b>	5.175.000,00	5.750.000,00	5.175.000,00	4.600.000,00	5.750.000,00	4.600.000,00	5.175.000,00	4.025.000,00	4.025.000,00	4.025.000,00	3.450.000,00	5.750.000,00	57.500.000,00

ELIAS FAUSTO, 13 de Novembro de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 65 de 98



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

##### SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

4R Sistemas

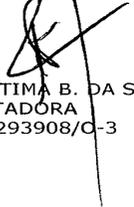
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (SINTÉTICO)

Página: 2/2

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--	---------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

  
MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI  
PREFEITO

ELIANA AP. AGUIAR BERTELLI  
TESOUREIRA

  
LUCIANA DE FATIMA B. DA SILVA  
CONTADORA  
CRC 1SP293908/C-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 66 de 98



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

##### SETOR CONTÁBIL

##### PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA DESPESA - SINTÉTICO

Exercício: 2019

Página: 1/5

4R Sistemas

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade Executora: 01 - CORPO LEGISLATIVO

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	178.800,00	131.120,00	107.280,00	143.040,00	83.440,00	95.360,00	71.520,00	83.440,00	71.520,00	71.520,00	83.440,00	71.520,00	0,00	1.192.000,00

Unidade Executora: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	100.200,00	73.480,00	60.120,00	80.160,00	46.760,00	53.440,00	40.080,00	46.760,00	40.080,00	40.080,00	46.760,00	40.080,00	0,00	668.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	279.000,00	204.600,00	167.400,00	223.200,00	130.200,00	148.800,00	111.600,00	130.200,00	111.600,00	111.600,00	130.200,00	111.600,00	0,00	1.860.000,00
<b>Total do Órgão</b>														
<b>Total Prev.:</b>	279.000,00	204.600,00	167.400,00	223.200,00	130.200,00	148.800,00	111.600,00	130.200,00	111.600,00	111.600,00	130.200,00	111.600,00	0,00	1.860.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO-GP  
 Unidade Executora: 01 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	127.350,00	93.390,00	76.410,00	101.880,00	59.430,00	67.920,00	50.940,00	59.430,00	50.940,00	50.940,00	59.430,00	50.940,00	0,00	849.000,00

Unidade Executora: 02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	7.500,00	5.500,00	4.500,00	6.000,00	3.500,00	4.000,00	3.000,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	134.850,00	98.890,00	80.910,00	107.880,00	62.930,00	71.920,00	53.940,00	62.930,00	53.940,00	53.940,00	62.930,00	53.940,00	0,00	899.000,00

Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Executora: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	83.400,00	61.160,00	50.040,00	66.720,00	38.920,00	44.480,00	33.360,00	38.920,00	33.360,00	33.360,00	38.920,00	33.360,00	0,00	556.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 67 de 98



### PREFETURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

Página: 2/5

4R Sistemas

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA DESPESA - SINTÉTICO

**Unidade Executora:** 02 - CULTURA TURISMO E DEPENDÊNCIAS

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	44.925,00	32.945,00	26.955,00	35.940,00	20.965,00	23.960,00	17.970,00	20.965,00	17.970,00	17.970,00	20.965,00	17.970,00	0,00	299.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	128.325,00	94.105,00	76.995,00	102.660,00	59.885,00	68.440,00	51.330,00	59.885,00	51.330,00	51.330,00	59.885,00	51.330,00	0,00	855.500,00

**Unidade Orçamentária:** 03 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOL.SOCIAL  
**Unidade Executora:** 01 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL - FMAS

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	142.605,00	104.577,00	85.563,00	114.084,00	66.549,00	76.056,00	57.042,00	66.549,00	57.042,00	57.042,00	66.549,00	57.042,00	0,00	950.700,00

**Unidade Executora:** 02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	163.500,00	119.900,00	98.100,00	130.800,00	76.300,00	87.200,00	65.400,00	76.300,00	65.400,00	65.400,00	76.300,00	65.400,00	0,00	1.090.000,00

**Unidade Executora:** 03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	30.600,00	22.440,00	18.360,00	24.480,00	14.280,00	16.320,00	12.240,00	14.280,00	12.240,00	12.240,00	14.280,00	12.240,00	0,00	204.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	336.705,00	246.917,00	202.023,00	269.364,00	157.129,00	179.576,00	134.682,00	157.129,00	134.682,00	134.682,00	157.129,00	134.682,00	0,00	2.244.700,00

**Unidade Orçamentária:** 04 - SECRETARIA MUNIC SEGURANÇA PUBLICA  
**Unidade Executora:** 01 - GUARDA CIVIL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	336.855,00	247.027,00	202.113,00	269.484,00	157.199,00	179.656,00	134.742,00	157.199,00	134.742,00	134.742,00	157.199,00	134.742,00	0,00	2.245.700,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	336.855,00	247.027,00	202.113,00	269.484,00	157.199,00	179.656,00	134.742,00	157.199,00	134.742,00	134.742,00	157.199,00	134.742,00	0,00	2.245.700,00

**Unidade Orçamentária:** 05 - SECRETARIA MUNIC. ADM. E FINANÇAS  
**Unidade Executora:** 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>														



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 68 de 98



**PREFETURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA DESPESA - SINTÉTICO**

Exercício: 2019  
 Página: 3/5

4R Sistemas

<b>Total da Unidade Executora</b>															
<b>Total Prev.:</b>	493.650,00	362.010,00	296.190,00	394.920,00	230.370,00	263.280,00	197.460,00	230.370,00	197.460,00	197.460,00	230.370,00	197.460,00	0,00	3.291.000,00	

**Unidade Executora:** 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	744.551,10	546.004,14	446.730,66	595.640,88	347.457,18	397.093,92	297.820,44	347.457,18	297.820,44	297.820,44	347.457,18	297.820,44	0,00	4.963.674,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	1.238.201,10	908.014,14	742.920,66	990.560,88	577.827,18	660.373,92	495.280,44	577.827,18	495.280,44	495.280,44	577.827,18	495.280,44	0,00	8.254.674,00

**Unidade Orçamentária:** 06 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Executora:** 01 - ENSINO INFANTIL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	183.870,00	134.838,00	110.322,00	147.096,00	85.806,00	98.064,00	73.548,00	85.806,00	73.548,00	73.548,00	85.806,00	73.548,00	0,00	1.225.800,00

**Unidade Executora:** 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	623.040,00	456.896,00	373.824,00	498.432,00	290.752,00	332.288,00	249.216,00	290.752,00	249.216,00	249.216,00	290.752,00	249.216,00	0,00	4.153.600,00

**Unidade Executora:** 03 - ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	387.225,00	283.965,00	232.335,00	309.780,00	180.705,00	206.520,00	154.890,00	180.705,00	154.890,00	154.890,00	180.705,00	154.890,00	0,00	2.581.500,00

**Unidade Executora:** 04 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	583.200,00	427.680,00	349.920,00	466.560,00	272.160,00	311.040,00	233.280,00	272.160,00	233.280,00	233.280,00	272.160,00	233.280,00	0,00	3.888.000,00

**Unidade Executora:** 05 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	1.299.750,00	953.150,00	779.850,00	1.039.800,00	606.550,00	693.200,00	519.900,00	606.550,00	519.900,00	519.900,00	606.550,00	519.900,00	0,00	8.665.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 69 de 98



### PREFETURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

#### SETOR CONTÁBIL

#### PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MENSAL DA DESPESA - SINTÉTICO

Exercício: 2019

Página: 4/5

Unidade Executora: 06 - FUNDEB - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	81.000,00	59.400,00	48.600,00	64.800,00	37.800,00	43.200,00	32.400,00	37.800,00	32.400,00	32.400,00	37.800,00	32.400,00	0,00	540.000,00
Unidade Executora: 07 - FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	61.050,00	44.770,00	36.630,00	48.840,00	28.490,00	32.560,00	24.420,00	28.490,00	24.420,00	24.420,00	28.490,00	24.420,00	0,00	407.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	3.219.135,00	2.360.699,00	1.931.481,00	2.575.308,00	1.502.263,00	1.716.872,00	1.287.654,00	1.502.263,00	1.287.654,00	1.287.654,00	1.502.263,00	1.287.654,00	0,00	21.460.900,00
Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE														
Unidade Executora: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	2.058.437,25	1.509.520,65	1.235.062,35	1.646.749,80	960.604,05	1.097.833,20	823.374,90	960.604,05	823.374,90	823.374,90	960.604,05	823.374,90	0,00	13.722.915,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	2.058.437,25	1.509.520,65	1.235.062,35	1.646.749,80	960.604,05	1.097.833,20	823.374,90	960.604,05	823.374,90	823.374,90	960.604,05	823.374,90	0,00	13.722.915,00
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E ENGENHARIA														
Unidade Executora: 01 - SERVIÇOS URBANOS														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	846.316,65	620.632,21	507.789,99	677.053,32	394.947,77	451.368,88	338.526,66	394.947,77	338.526,66	338.526,66	394.947,77	338.526,66	0,00	5.642.111,00
Unidade Executora: 02 - SERVIÇOS RURAIS														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cota Reg.	Total
<b>Total da Unidade Executora</b>														
<b>Total Prev.:</b>	47.175,00	34.595,00	28.305,00	37.740,00	22.015,00	25.160,00	18.870,00	22.015,00	18.870,00	18.870,00	22.015,00	18.870,00	0,00	314.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>														
<b>Total Prev.:</b>	893.491,65	655.227,21	536.094,99	714.793,32	416.962,77	476.528,88	357.396,66	416.962,77	357.396,66	357.396,66	416.962,77	357.396,66	0,00	5.956.611,00
<b>Total do Órgão</b>														
<b>Total Prev.:</b>	8.346.000,00	6.120.400,00	5.007.600,00	6.676.800,00	3.894.800,00	4.451.200,00	3.338.400,00	3.894.800,00	3.338.400,00	3.338.400,00	3.894.800,00	3.338.400,00	0,00	55.640.000,00





# DIÁRIO OFICIAL

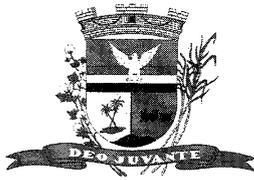
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 71 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.472, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**“Estabelece prazo para recesso da administração municipal, quanto ao atendimento ao público, do período compreendido entre os dias 02/01/2019 até 18/01/2019”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** – A Administração Municipal entrará em recesso para trabalho interno de elaboração do Balanço Financeiro referente ao Exercício de 2018, no período compreendido entre os dias 02/01/2019 até o dia 18/01/2019.

**ARTIGO 2º** – Fica suspenso o atendimento ao público no período em recesso para elaboração do Balanço Financeiro.

**ARTIGO 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 13 de Novembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
*Prefeito Municipal*

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 13 de novembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
*Secretário*

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

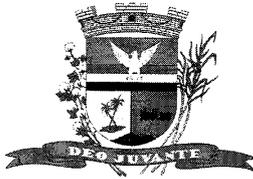
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 72 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.473, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**“Declara Ponto Facultativo”  
“NATAL e ANO NOVO”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º - Fica declarado Ponto Facultativo**, em virtude comemoração das festas de fim de ano, “*Natal e Ano Novo*”, e por conveniência Administrativa, os dias 24, 26, 27, 28 e 31/12/2018, para os servidores desta Prefeitura Municipal, com exceção do trabalho indispensável, onde haverá plantão de serviço.

**ARTIGO 2º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 13 de Novembro de 2018.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 13 de novembro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 73 de 98

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 156 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

**“Designa e credencia a Equipe do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Elias Fausto, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 2.057, de 16/02/98”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.057, de 16/02/98; e
2. os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.262, de 08/02/2001.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nome:	RG	Cargo
Drª Renata Soares Bastos Caille	RG: 60.890.303-6	Médica/Téc. Vigilância
Douglas de Souza Barreiros	RG: 63.950.358-5	Coord. de Vigilância em Saúde
Izabel Cristina Fiori	RG: 18.136.497-0	Dentista
Lourenço Corsi Neto	RG: 30.538.844	Engenheiro Fiscal de Obras
João Batista Zuca	RG: 35.144.815-9	Engenheiro Agrônomo
Diane Cristina de Oliveira	RG: 26.344.075-8	Fiscal Sanitário
João Feliciano da Silva	RG: 17.499.062	Controle de Vetores
Rodríguez Mariano	RG: 9.735.508-2	Controle de Vetores

**ARTIGO 2º** – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**ARTIGO 3º** – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**ARTIGO 4º** – O modelo, a emissão, a validade, a competência, a definição do controle da distribuição e o recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos no Decreto Municipal nº 2.262, de 08/02/2001.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 74 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060 de 06/04/2018.

Elias Fausto, 11 de Outubro de 2018

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 11 de Outubro de 2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 75 de 98



## *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

**Portaria nº 157 de 19 de Outubro de 2018.**

Mauricio Baroni Bernardinetti, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a partir desta data, a funcionária, SABRINA LIMA DA SILVA BARROS, portadora do RG: 41.085.556-X, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa I.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 19 de Outubro de 2018

Mauricio Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 19/10/2018.

Marcos Rezende Fernandes  
Secretário Municipal

Rua Siqueira Campos, 100 Telefone / Fax: (19) 3821-8899 CEP 13.350-000 ELIAS FAUSTO SP



# DIÁRIO OFICIAL

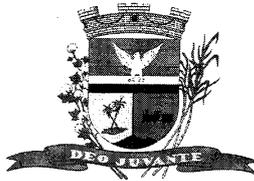
## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 76 de 98



## PREFEITURA MUNICIPAL

### DE

# ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 158, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a constituição de Comissão do Concurso Público CPPMEF 002/2018 da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.”

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a instauração do Concurso Público CPPMEF 002/2018, destinado ao preenchimento de cargos na Prefeitura Municipal de Elias Fausto;

**CONSIDERANDO**, mais, a necessidade de execução das atividades pertinentes do certame, a ser realizado com assessoramento de empresa especializada;

#### RESOLVE:

1. Constituir a **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO CPPMEF 002/2018**, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao certame, cabendo-lhe o exercício de todos os atos não privativos de outras autoridades, nos termos da legislação aplicável.

2. A **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO CPPMEF 002/2018** fica constituída dos seguintes membros:

I – Presidente: **SANDRA BICUDO DE ALMEIDA** - RG/SSP/SP nº 23.085.059-5

II – Relator: **LICIANE FIORI** – RG/SSP/SP nº 26.390.059-9

III – Membro: **SILMARA MARIA ENGEL** – RG/SSP/SP nº 18.136.612-5

3. Os servidores integrantes da Comissão exercerão as suas funções com total isenção e autonomia, sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos, podendo ausentar-se das repartições em que estão lotados, quando necessário, para exercerem os atos pertinentes ao Concurso Público CPPMEF 002/2018.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 22 de Outubro de 2018

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 22/10/2018.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP  
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 77 de 98



### *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

Portaria nº 159 de 01 novembro de 2018.

Mauricio Baroni Bernardinetti, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR** a partir desta data a Portaria 152/2018 do funcionário RONE RICARDO PAES, RG: 26.486.453-0, do cargo em Comissão de secretário Municipal de Obras.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 01 de novembro de 2018

Mauricio Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01/11/2018 .

Marcos Rezende Fernandes  
Secretário Municipal

Rua Siqueira Campos, 100 Telefone / Fax: (19) 3821-8899 CEP 13.350-000 ELIAS FAUSTO SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 78 de 98



### *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

Portaria nº 160 de 01 novembro de 2018.

Mauricio Baroni Bernardinetti, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a partir desta data o funcionário RONE RICARDO PAES, RG: 26.486.453-0, para exercer o cargo em Comissão de assessor especial III.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 01 de novembro de 2018

Mauricio Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01/11//2018 .

Marcos Rezende Fernandes  
Secretário Municipal

Rua Siqueira Campos, 100 Telefone / Fax: (19) 3821-8899 CEP 13.350-000 ELIAS FAUSTO SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 79 de 98



### *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

**Portaria nº 161 de 05 de Novembro de 2018.**

Mauricio Baroni Bernardinetti, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a partir desta data o funcionário WAGNER MENEGON, portador do RG: 26.490.918-5, do cargo em comissão de Diretor de Transportes da Saúde, revogando a portaria de nomeação nº 64 de 13 de Janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 05 de Novembro de 2018

Mauricio Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 05/11/2018.

Marcos Rezende Fernandes  
Secretário Municipal

Rua Siqueira Campos, 100 Telefone / Fax: (19) 3821-8899 CEP 13.350-000 ELIAS FAUSTO SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 80 de 98



### *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

**Portaria nº 162 de 07 de Novembro de 2018.**

Mauricio Baroni Bernardinetti, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a partir desta data a funcionária, CLEISSE ARIANE MORAES GONÇALVES, portadora do RG: 29.716.228-7, do cargo em comissão de Assessora Administrativa I, revogando a portaria de nomeação nº 250 de 16 de Novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto, 07 de Novembro de 2018

Mauricio Baroni Bernardinetti  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 07/11/2018.

Marcos Rezende Fernandes  
Secretário Municipal

Rua Siqueira Campos, 100 Telefone / Fax: (19) 3821-8899 CEP 13.350-000 ELIAS FAUSTO SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

www.eliasfausto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elias fausto

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 81 de 98

### Notificações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018 – CÓDIGO DE POSTURAS

##### LEI 061 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Flávio Aparecido Alves, Agente Fiscal de Posturas do município de Elias Fausto, Estado de São Paulo com base na Lei Complementar n.º 061, de 20 de dezembro de 2013, art. 116 § 4º, que dispõe sobre a limpeza e remoção de lixo dos terrenos e quintais, Art. 6º Caput da Lei Municipal 2.552 de 28/10/2005 que dispõe sobre a construção de muro e calçada, limpeza e desobstrução de calçadas, faz saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam "NOTIFICADOS", para tomarem ciência da regularização dos artigos citados, pois não foi possível sua localização através dos dados fornecidos junto ao cadastro de contribuinte.

Proprietário: Francisco de Assis Ferreira

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua Amélio Franzin, 70 – Parque Balneário Carimã

Cadastro: 11858– NOTIFICAÇÃO Nº 1378 TL. 27 -  
Data da Notificação: 31/08/2018.

Limpeza e remoção de lixo, construção de calçada e mureta.

Proprietário: Abilio da Costa

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua Rosa Pansonato, 370 – Parque Balneário Carimã

Cadastro: 43786– NOTIFICAÇÃO Nº 1380 TL. 27 -  
Data da Notificação: 03/09/2018.

Limpeza e remoção de lixo, construção de calçada.

Proprietário: Antonio Benedito de Castro

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua Antonio Gazioli, 186 – Chácaras de Recreio Bela Vista.

Cadastro: 22947– NOTIFICAÇÃO Nº 1453 TL. 29 -  
Data da Notificação: 05/10/2018.

Manter a calçada limpa e transitável.

Proprietário: Danilo Arthur Bertelli

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua Paulo Angelo, 88 –

Recanto Feliz

Cadastro: 45351– NOTIFICAÇÃO Nº 1301 TL. 26 -  
Data da Notificação: 08/08/2018.

Construção de calçada.

Proprietário: Lazaro Vitorino Ramos

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua Paulo Angelo, 77 –  
Recanto Feliz

Cadastro: 45070– NOTIFICAÇÃO Nº 1149 TL. 22 -  
Data da Notificação: 08/08/2018.

Limpeza e remoção de lixo, construção de calçada e mureta.

Proprietário: Aduari de Jesus da Silva Semente

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua Antonio dos Santos  
Mendes, 90 – Recanto Feliz

Cadastro: 45138– NOTIFICAÇÃO Nº 1147 TL. 22 -  
Data da Notificação: 08/08/2018.

Construção de calçada.

Proprietário: Aduari de Jesus da Silva Semente

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua Antonio Menino, 69 –  
Recanto Feliz

Cadastro: 45286– NOTIFICAÇÃO Nº 1304 TL. 26 -  
Data da Notificação: 09/08/2018.

Construção de calçada e mureta.

Proprietário: Claudia Regina Engler de Sá

Endereço do Imóvel/Terreno: Rua João Carlos de  
Lima, 1221 – Jardim São Pedro

Cadastro: 47829– NOTIFICAÇÃO Nº 1291 TL. 25 -  
Data da Notificação: 13/09/2018.

Desobstrução de calçada.

Salienta sobre os prazos a partir desta publicação:

- Para limpeza e remoção de lixo – 15 dias. Art. 116 § 4º do Código de Posturas.

- Para construção de muro e calçada – 90 dias. Art. 6º Caput da Lei Municipal 2.552 de 28/10/2005.

- Para limpeza e desobstrução de calçada – 10 dias. Art. 6º Caput da Lei Municipal 2.552 de 28/10/2005.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

[www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elias\\_fausto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elias_fausto)

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 82 de 98

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Elias Fausto, 20 de novembro de 2108.

FLÁVIO APARECIDO ALVES

AGENTE FISCAL DE POSTURAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 83 de 98

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2018

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>60.760.000,00</b>	<b>60.760.000,00</b>	<b>50.613.080,00</b>	<b>52.886.373,74</b>	<b>7.873.626,26</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.519.000,00	8.519.000,00	7.096.327,00	7.865.276,85	653.723,15
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	583.100,00	703.904,03	-3.904,03
RECEITA PATRIMONIAL	218.100,00	218.100,00	181.677,30	125.889,32	92.210,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.270.500,00	51.270.500,00	42.708.326,50	44.137.516,85	7.132.983,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.400,00	52.400,00	43.649,20	53.786,69	-1.386,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.223.476,45</b>	<b>-2.223.476,45</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	47.932,00	-47.932,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.175.544,45	-2.175.544,45
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>6.260.000,00</b>	<b>6.260.000,00</b>	<b>5.214.580,00</b>	<b>5.362.130,29</b>	<b>897.869,71</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>45.398.500,00</b>	<b>49.747.719,90</b>	<b>4.752.280,10</b>
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>45.398.500,00</b>	<b>49.747.719,90</b>	<b>4.752.280,10</b>
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>45.398.500,00</b>	<b>49.747.719,90</b>	<b>4.752.280,10</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.035.400,00</b>	<b>1.990.121,27</b>	<b>54.025.521,27</b>	<b>47.471.475,73</b>	<b>43.618.682,70</b>	<b>42.300.685,93</b>	<b>6.554.045,54</b>	<b>3.852.793,03</b>	<b>1.317.996,77</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.659.300,00	-424.827,14	27.234.472,86	22.294.098,89	22.294.098,89	21.817.429,60	4.940.373,97	0,00	476.669,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	94.000,00	0,00	94.000,00	82.638,84	82.638,84	82.638,84	11.361,16	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.282.100,00	2.414.948,41	26.697.048,41	25.094.738,00	21.241.944,97	20.400.617,49	1.602.310,41	3.852.793,03	841.327,48
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.964.600,00</b>	<b>5.950.731,94</b>	<b>7.915.331,94</b>	<b>6.043.339,75</b>	<b>4.235.108,48</b>	<b>3.951.495,48</b>	<b>1.871.992,19</b>	<b>1.808.231,27</b>	<b>283.613,00</b>
INVESTIMENTOS	902.600,00	5.370.731,94	6.273.331,94	4.607.657,17	2.799.425,90	2.515.812,90	1.665.674,77	1.808.231,27	283.613,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.053.000,00	580.000,00	1.633.000,00	1.435.682,58	1.435.682,58	1.435.682,58	197.317,42	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-280.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>7.660.853,21</b>	<b>62.160.853,21</b>	<b>53.514.815,48</b>	<b>47.853.791,18</b>	<b>46.252.181,41</b>	<b>8.426.037,73</b>	<b>5.661.024,30</b>	<b>1.601.609,77</b>
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>7.660.853,21</b>	<b>62.160.853,21</b>	<b>53.514.815,48</b>	<b>47.853.791,18</b>	<b>46.252.181,41</b>	<b>8.426.037,73</b>	<b>5.661.024,30</b>	<b>1.601.609,77</b>
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	1.893.928,72	1.893.928,72	1.893.928,72	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>7.660.853,21</b>	<b>62.160.853,21</b>	<b>53.514.815,48</b>	<b>49.747.719,90</b>	<b>46.252.181,41</b>	<b>8.426.037,73</b>	<b>5.661.024,30</b>	<b>1.601.609,77</b>

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 15P293908/O-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 84 de 98

## Prefeitura Municipal de Elias Fausto

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro 2018

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>1.760.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.760.000,00</b>	<b>1.086.532,21</b>	<b>673.467,79</b>	<b>1.086.532,21</b>	<b>0,00</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.083.000,00	-50.000,00	1.033.000,00	575.379,14	457.620,86	575.379,14	0,00
32 - CONTROLE EXTERNO	677.000,00	50.000,00	727.000,00	511.153,07	215.846,93	511.153,07	0,00
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.933.500,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>6.433.500,00</b>	<b>5.616.899,08</b>	<b>816.600,92</b>	<b>5.328.247,08</b>	<b>288.652,00</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.440.000,00	90.000,00	3.530.000,00	3.152.745,32	377.254,68	2.983.440,47	169.304,85
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	610.000,00	160.000,00	770.000,00	674.424,11	95.575,89	674.424,11	0,00
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.609.500,00	347.000,00	1.956.500,00	1.647.620,76	308.879,24	1.574.736,55	72.884,21
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	197.500,00	-97.000,00	100.500,00	95.329,42	5.170,58	48.866,48	46.462,94
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	76.500,00	0,00	76.500,00	46.779,47	29.720,53	46.779,47	0,00
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.687.000,00</b>	<b>538.228,95</b>	<b>4.225.228,95</b>	<b>3.992.428,80</b>	<b>232.800,15</b>	<b>3.265.065,88</b>	<b>727.362,92</b>
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	14.259,95	19.759,95	18.105,66	1.654,29	18.105,66	0,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	31.647,00	8.353,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.056.500,00	224.262,00	2.280.762,00	2.153.020,76	127.741,24	1.631.951,55	521.069,21
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.585.000,00	299.707,00	1.884.707,00	1.781.302,38	103.404,62	1.583.361,67	197.940,71
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>13.510.000,00</b>	<b>1.986.969,00</b>	<b>15.496.969,00</b>	<b>13.647.787,60</b>	<b>1.849.181,40</b>	<b>12.174.498,46</b>	<b>1.473.289,14</b>
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.077.500,00	2.114.969,00	15.192.469,00	13.417.931,59	1.774.537,41	11.966.977,15	1.450.954,44
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	231.000,00	-183.000,00	48.000,00	47.700,00	300,00	39.721,30	7.978,70
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	169.500,00	0,00	169.500,00	136.218,03	33.281,97	121.862,03	14.356,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.000,00	55.000,00	87.000,00	45.937,98	41.062,02	45.937,98	0,00
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>20.143.500,00</b>	<b>1.753.010,36</b>	<b>21.896.510,36</b>	<b>18.217.662,08</b>	<b>3.678.848,28</b>	<b>16.776.105,58</b>	<b>1.441.556,50</b>
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.112.500,00	-21.797,64	13.090.702,36	11.135.803,85	1.954.898,51	10.815.539,35	320.264,50
362 - ENSINO MÉDIO	1.058.500,00	243.670,00	1.302.170,00	1.300.166,93	2.003,07	988.696,28	311.470,65
363 - ENSINO PROFISSIONAL	622.500,00	0,00	622.500,00	555.075,52	67.424,48	487.113,44	67.962,08
364 - ENSINO SUPERIOR	590.000,00	-230.104,00	359.896,00	278.874,60	81.021,40	278.874,60	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.309.000,00	1.761.242,00	6.070.242,00	4.572.833,55	1.497.408,45	3.831.739,98	741.093,57
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	450.000,00	0,00	450.000,00	374.907,63	75.092,37	374.141,93	765,70
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
<b>13 - CULTURA</b>	<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>232.473,06</b>	<b>47.526,94</b>	<b>217.294,37</b>	<b>15.178,69</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	280.000,00	0,00	280.000,00	232.473,06	47.526,94	217.294,37	15.178,69
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>6.037.000,00</b>	<b>2.469.440,00</b>	<b>8.506.440,00</b>	<b>7.830.418,53</b>	<b>676.021,47</b>	<b>6.233.646,29</b>	<b>1.596.772,24</b>
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	5.887.000,00	1.155.985,00	7.042.985,00	6.410.377,96	632.607,04	5.370.616,21	1.039.761,75
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	1.363.455,00	1.463.455,00	1.420.040,57	43.414,43	863.030,08	557.010,49
<b>16 - HABITAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>256.451,90</b>	<b>256.451,90</b>	<b>256.451,90</b>	<b>0,00</b>	<b>256.451,90</b>	<b>0,00</b>
482 - HABITAÇÃO URBANA	0,00	256.451,90	256.451,90	256.451,90	0,00	256.451,90	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 85 de 98

## Prefeitura Municipal de Elias Fausto

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro 2018

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
542 - CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>450.000,00</b>	<b>-143.247,00</b>	<b>306.753,00</b>	<b>230.399,12</b>	<b>76.353,88</b>	<b>145.197,38</b>	<b>85.201,74</b>
606 - EXTENSÃO RURAL	450.000,00	-143.247,00	306.753,00	230.399,12	76.353,88	145.197,38	85.201,74
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
695 - TURISMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>468.602,44</b>	<b>81.397,56</b>	<b>435.591,37</b>	<b>33.011,07</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	550.000,00	0,00	550.000,00	468.602,44	81.397,56	435.591,37	33.011,07
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.647.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>2.227.000,00</b>	<b>1.935.160,66</b>	<b>291.839,34</b>	<b>1.935.160,66</b>	<b>0,00</b>
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.147.000,00	580.000,00	1.727.000,00	1.518.321,42	208.678,58	1.518.321,42	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	416.839,24	83.160,76	416.839,24	0,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-280.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-280.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>7.660.853,21</b>	<b>62.160.853,21</b>	<b>53.514.815,48</b>	<b>8.646.037,73</b>	<b>47.853.791,18</b>	<b>5.661.024,30</b>

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 15P293908/O-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 116

Página 86 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Outubro 2018

#### RECEITA DE IMPOSTOS

#### APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Período		Para Exercício (Previsão atualizada)	Ate o período (Arrecadacao)
PRÓPRIOS	6.414.000,00	6.446.973,23	TOTAL (25%)	9.733.500,00	8.480.790,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.810.000,00	13.348.187,23			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.710.000,00	14.128.003,45			
<b>TOTAL</b>	<b>38.934.000,00</b>	<b>33.923.163,91</b>			
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.260.000,00	5.362.130,29			
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>32.674.000,00</b>	<b>28.561.033,62</b>			

#### DESPESAS PROPRIA EM EDUCACAO

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>10.926.900,00</b>	<b>28,07</b>	<b>8.971.515,96</b>	<b>26,45</b>	<b>8.794.712,28</b>	<b>25,93</b>	<b>8.450.007,07</b>	<b>24,91</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.090.000,00	2,80	885.871,27	2,61	799.465,48	2,36	768.365,90	2,27
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.576.900,00	9,19	2.723.514,40	8,03	2.633.116,51	7,76	2.319.510,88	6,84
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.260.000,00	16,08	5.362.130,29	15,81	5.362.130,29	15,81	5.362.130,29	15,81

#### DEDUCOES

<b>TOTAL</b>		<b>237,84</b>	<b>0,00</b>	<b>237,84</b>	<b>0,00</b>	<b>237,84</b>	<b>0,00</b>
(-) GANHOS APLIC.		120,29	0,00	120,29	0,00	120,29	0,00
(-) GANHOS APLIC.		117,55	0,00	117,55	0,00	117,55	0,00

#### DESPESAS LIQUIDAS

<b>TOTAL</b>		<b>8.971.278,12</b>	<b>26,45</b>	<b>8.794.474,44</b>	<b>25,92</b>	<b>8.449.769,23</b>	<b>24,91</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL		885.750,98	2,61	799.345,19	2,36	768.245,61	2,26
EDUCAÇÃO		2.723.396,85	8,03	2.632.998,96	7,76	2.319.393,33	6,84
RETENÇÕES AO FUNDEB		5.362.130,29	15,81	5.362.130,29	15,81	5.362.130,29	15,81



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 87 de 98

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 15P293908/O-3

SANDRA BICUDO DE ALMEIDA RUFULO  
Secretaria de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 88 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal n 11.494/2007)

Período: Janeiro a Outubro 2018

#### RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	12.500.000,00	10.649.033,46
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	120.600,00	12.058,36
<b>TOTAL</b>	<b>12.620.600,00</b>	<b>10.661.091,82</b>

#### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Período
TOTAL DA RECEITA	12.620.600,00	10.661.091,82
MAGISTÉRIO (60%)	7.572.360,00	6.396.655,09

#### RETENÇÕES AO FUNDEB

	Para Exercício (Previsão atualizada)	Ate o período (Arrecadação)
RECEITAS DE TRANFERENCIA	6.260.000,00	5.362.130,29

#### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	10.649.033,46	5.362.130,29
<b>Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)</b>		<b>5.286.903,17</b>

#### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>14.914.149,00</b>	<b>118,17</b>	<b>10.719.500,37</b>	<b>100,54</b>	<b>10.363.787,72</b>	<b>97,21</b>	<b>10.154.061,02</b>	<b>95,24</b>
MAGISTÉRIO	8.134.877,00	64,45	7.842.030,96	73,55	7.842.030,96	73,55	7.669.682,67	71,94
OUTRAS	6.779.272,00	53,71	2.877.469,41	26,99	2.521.756,76	23,65	2.484.378,35	23,30

#### DESPESAS LIQUIDAS

<b>TOTAL</b>			<b>10.719.500,37</b>	<b>100,54</b>	<b>10.363.787,72</b>	<b>97,21</b>	<b>10.154.061,02</b>	<b>95,24</b>
MAGISTÉRIO			7.842.030,96	73,55	7.842.030,96	73,55	7.669.682,67	71,94
OUTRAS			2.877.469,41	26,99	2.521.756,76	23,65	2.484.378,35	23,30

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 1SP293908/O-3

SANDRA BICUDO DE ALMEIDA RUFOLLO  
Secretaria de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 89 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Outubro/2018

#### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	6.414.000,00	6.446.973,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.590.000,00	12.683.354,54
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.710.000,00	14.128.003,45
<b>SUB TOTAL</b>	<b>37.714.000,00</b>	<b>33.258.331,22</b>

#### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	5.657.100,00	4.988.749,68

#### DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS</b>	<b>11.318.452,00</b>	<b>30,01</b>	<b>10.434.091,11</b>	<b>31,37</b>	<b>9.107.390,91</b>	<b>27,38</b>	<b>8.766.459,86</b>	<b>26,36</b>

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>	<b>10.434.091,11</b>	<b>31,37</b>	<b>9.107.390,91</b>	<b>27,38</b>	<b>8.766.459,86</b>	<b>26,36</b>
---------------------------------	----------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 1SP293908/O-3

RICARDO FORNAZIERI  
Secretário de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 90 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2017 a Outubro/2018

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	383.315,21	330.936,88	573.859,24	1.787.664,23	698.465,33	950.142,30	619.905,43	634.512,98	759.655,14	596.407,10	613.518,59	631.146,51	8.579.528,94
CONTRIBUIÇÕES	43.804,86	45.055,38	44.897,72	45.466,05	50.131,27	73.809,12	79.221,14	84.206,49	81.420,38	78.543,82	87.845,26	78.362,78	792.764,27
RECEITA PATRIMONIAL	11.924,78	832,25	6.761,28	11.925,86	34.776,19	14.983,41	15.559,19	17.784,96	14.290,37	3.641,32	-7.358,40	13.525,14	138.646,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.492.785,09	5.002.832,26	5.278.655,37	4.640.162,32	4.093.172,31	3.662.507,68	5.162.580,94	4.022.669,98	5.061.049,55	3.719.515,25	3.980.600,03	4.516.603,42	52.633.134,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.386,96	94.127,17	7.902,29	4.973,40	2.419,51	3.237,58	6.318,00	7.024,46	3.941,48	12.310,11	3.674,16	1.985,70	216.300,82
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.000.216,90</b>	<b>5.473.783,94</b>	<b>5.912.075,90</b>	<b>6.490.191,86</b>	<b>4.878.964,61</b>	<b>4.704.680,09</b>	<b>5.883.584,70</b>	<b>4.766.198,87</b>	<b>5.920.356,92</b>	<b>4.410.417,60</b>	<b>4.678.279,64</b>	<b>5.241.623,55</b>	<b>62.360.374,58</b>
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB	432.377,86	538.742,23	684.292,15	602.560,05	505.681,59	428.514,87	648.603,20	517.942,08	496.790,25	478.596,30	448.730,00	550.419,80	6.333.250,38
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>432.377,86</b>	<b>538.742,23</b>	<b>684.292,15</b>	<b>602.560,05</b>	<b>505.681,59</b>	<b>428.514,87</b>	<b>648.603,20</b>	<b>517.942,08</b>	<b>496.790,25</b>	<b>478.596,30</b>	<b>448.730,00</b>	<b>550.419,80</b>	<b>6.333.250,38</b>
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.567.839,04	4.935.041,71	5.227.783,75	5.887.631,81	4.373.283,02	4.276.165,22	5.234.981,50	4.248.256,79	5.423.566,67	3.931.821,30	4.229.549,64	4.691.203,75	56.027.124,20
RESULTADO DO FUNDEB													
ESPECIFICAÇÃO	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	829.370,27	998.743,57	1.538.693,75	1.030.732,33	1.045.135,20	715.131,53	1.306.822,32	900.495,77	1.126.497,66	880.511,10	951.424,53	1.153.589,27	12.477.147,30
FUNDEB RETIDO	432.377,86	538.742,23	684.292,15	602.560,05	505.681,59	428.514,87	648.603,20	517.942,08	496.790,25	478.596,30	448.730,00	550.419,80	6.333.250,38

**Nota Explicativa:**

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB: A partir do exercício de 2018, o AUDESP passou a considerar como dedução o valor retido das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais que compõe a base de cálculo do FUNDEB.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 1SP293908/O-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 91 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2018

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					Consolidado	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>120,00</b>	<b>82.835,22</b>	<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.835,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS PRÓPRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS FEDERAIS	0,00	82.835,22	0,00	0,00	0,00	0,00	82.835,22	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>120,00</b>	<b>82.835,22</b>	<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.835,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 1SP293908/O-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 92 de 98

### *Prefeitura Municipal de Elias Fausto* *do Estado de São Paulo*

#### **Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência**

Período Janeiro a Outubro/2018	Município Elias Fausto		
	Em 31 Dez 2017 (a)	No Bimestre anterior(b)	No Bimestre Atual (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>15.490,977.19</b>	<b>14.304.300,46</b>	<b>14.028.075,86</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.284,253.68</b>	<b>6.887.716,08</b>	<b>5.930.962,97</b>
Ativo Disponível	2.284,373.68	6.877.485,64	5.924.429,43
Haveres Financeiros	0.00	10.230,44	6.533,54
(-) Restos a Pagar Processados	120.00	0.00	0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>13.206,723.51</b>	<b>7.416.584,38</b>	<b>8.097.112,89</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	11.944.771,15	11.767.131,58
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>13.206,723.51</b>	<b>-4.528.186,77</b>	<b>-3.670.018,69</b>
	<b>Período de Referência</b>		
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>De Janeiro a Outubro</b>	
	<b>858.168,08</b>	<b>-4.160.447,19</b>	
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA</b>	<b>I</b>	<b>-2.000.000,00</b>	
<b>MAURICIO BARONI BERNARDINETTI</b>		<b>LUCIANA DE FATIMA BUENO DA SILVA</b>	
Prefeito Municipal		Contadora Municipal	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 93 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2018

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>60.541.900,00</b>	<b>60.541.900,00</b>	<b>52.763.784,42</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.519.000,00	8.519.000,00	7.865.276,85
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	703.904,03
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	703.904,03
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	0,00	0,00	3.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	218.100,00	218.100,00	125.889,32
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	218.100,00	218.100,00	122.589,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.270.500,00	51.270.500,00	44.137.516,85
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	52.400,00	52.400,00	53.786,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	52.400,00	52.400,00	53.786,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.223.476,45</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	0,00	0,00	47.932,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.175.544,45
CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.655.649,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	519.895,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.175.544,45</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)</b>	<b>6.260.000,00</b>	<b>6.260.000,00</b>	<b>5.362.130,29</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)</b>	<b>54.281.900,00</b>	<b>54.281.900,00</b>	<b>49.577.198,58</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>DOTAÇÃO ANUAL INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>52.035.400,00</b>	<b>54.025.521,27</b>	<b>43.618.682,70</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.659.300,00	27.234.472,86	22.294.098,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	94.000,00	94.000,00	82.638,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.282.100,00	26.697.048,41	21.241.944,97
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)</b>	<b>51.941.400,00</b>	<b>53.931.521,27</b>	<b>43.536.043,86</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XII)</b>	<b>1.964.600,00</b>	<b>7.915.331,94</b>	<b>4.235.108,48</b>
INVESTIMENTOS	902.600,00	6.273.331,94	2.799.425,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000,00	9.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000,00	9.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	1.053.000,00	1.633.000,00	1.435.682,58
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)</b>	<b>911.600,00</b>	<b>6.282.331,94</b>	<b>2.799.425,90</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)</b>	<b>53.353.000,00</b>	<b>60.433.853,21</b>	<b>46.335.469,76</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)</b>	<b>928.900,00</b>	<b>-6.151.953,21</b>	<b>3.241.728,82</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>			<b>VALOR</b>
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			881.900,00

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 1SP293908/O-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 94 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Outubro/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>6.382.000,00</b>	<b>6.382.000,00</b>	<b>6.404.913,92</b>	<b>100,36</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	2.525.517,52	105,23
1.1.1-IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	2.127.870,10	111,99
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	500.000,00	500.000,00	397.647,42	79,53
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	641.500,00	641.500,00	555.760,44	86,63
1.2.1-ITBI	620.000,00	620.000,00	550.642,65	88,81
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.500,00	21.500,00	5.117,79	23,80
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.390.500,00	2.390.500,00	2.559.682,48	107,08
1.3.1-ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.517.872,35	109,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.500,00	90.500,00	41.810,13	46,20
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	763.953,48	80,42
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>32.520.000,00</b>	<b>32.520.000,00</b>	<b>27.476.190,68</b>	<b>84,49</b>
2.1-Cota-Parte FPM	16.420.000,00	16.420.000,00	13.122.950,64	79,92
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.200.000,00	15.200.000,00	12.458.117,95	81,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	520.000,00	520.000,00	664.832,69	127,85
2.2-Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	12.564.748,15	89,75
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	75.000,00	75.000,00	53.714,00	71,62
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	100.191,87	91,08
2.5-Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	171.522,59	54,45
2.6-Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.463.063,43	91,44
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>38.902.000,00</b>	<b>38.902.000,00</b>	<b>33.881.104,60</b>	<b>87,09</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	237,84	11,89
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>2.369.100,00</b>	<b>2.369.100,00</b>	<b>2.065.631,04</b>	<b>87,19</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.980.000,00	1.980.000,00	1.647.187,93	83,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	332.000,00	332.000,00	264.720,00	79,73
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	44.500,00	44.500,00	49.899,81	112,13
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	98.447,68	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.600,00	12.600,00	5.375,62	42,66
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>1.122.000,00</b>	<b>1.122.000,00</b>	<b>1.088.571,89</b>	<b>97,02</b>
6.1 - Transferências de Convênios	1.120.000,00	1.120.000,00	1.088.559,48	97,19
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	12,41	0,62
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>3.493.100,00</b>	<b>3.493.100,00</b>	<b>3.154.440,77</b>	<b>90,30</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>6.260.000,00</b>	<b>6.260.000,00</b>	<b>5.362.130,29</b>	<b>85,66</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.040.000,00	3.040.000,00	2.491.623,36	81,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.398.663,49	85,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	10.742,78	71,62
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	20.038,29	91,08

PGP - Portal de Gestão Pública

Evite impressão desnecessária. A natureza agradece.

Página: 1/3 -

srsee.srw



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 95 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Outubro/2018

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	63.000,00	63.000,00	34.304,43	54,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	406.757,94	127,11
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>12.580.000,00</b>	<b>12.580.000,00</b>	<b>10.661.091,82</b>	<b>84,75</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	10.649.033,46	85,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	12.058,36	15,07
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)</b>	<b>6.240.000,00</b>	<b>6.240.000,00</b>	<b>5.286.903,17</b>	<b>84,73</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>8.625.200,00</b>	<b>8.134.877,00</b>	<b>7.842.030,96</b>	<b>96,40</b>	<b>7.842.030,96</b>	<b>96,40</b>
13.1-Com Educação Infantil	2.007.000,00	2.265.404,00	2.366.071,09	104,44	2.366.071,09	104,44
13.2-Com Ensino Fundamental	6.618.200,00	5.869.473,00	5.475.959,87	93,30	5.475.959,87	93,30
<b>14-OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4.875.400,00</b>	<b>6.779.272,00</b>	<b>2.908.364,77</b>	<b>42,90</b>	<b>2.552.652,12</b>	<b>37,65</b>
14.1-Com Educação Infantil	1.227.000,00	2.714.838,00	707.407,87	26,06	569.030,62	20,96
14.2-Com Ensino Fundamental	3.648.400,00	4.064.434,00	2.200.956,90	54,15	1.983.621,50	48,80
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)</b>	<b>13.500.600,00</b>	<b>14.914.149,00</b>	<b>10.750.395,73</b>	<b>72,08</b>	<b>10.394.683,08</b>	<b>69,70</b>

#### DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

	VALOR
<b>16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>	<b>30.895,36</b>
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	30.895,36
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)</b>	<b>30.895,36</b>

#### INDICADORES DO FUNDEB

	VALOR
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>	<b>10.719.500,37</b>
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,56
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,99
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-0,55

#### CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018*	0,00

#### MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
<b>22-EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>4.309.000,00</b>	<b>6.070.242,00</b>	<b>3.959.350,23</b>	<b>65,23</b>	<b>3.734.567,19</b>	<b>61,52</b>
22.1-Creche	4.309.000,00	6.070.242,00	3.959.350,23	65,23	3.734.567,19	61,52
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.234.000,00	4.980.242,00	3.073.478,96	61,71	2.935.101,71	58,93
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.075.000,00	1.090.000,00	885.871,27	81,27	799.465,48	73,35
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>23-ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>13.563.500,00</b>	<b>13.510.807,00</b>	<b>10.400.431,17</b>	<b>76,98</b>	<b>10.092.697,88</b>	<b>74,70</b>
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.266.600,00	9.933.907,00	7.676.916,77	77,28	7.459.581,37	75,09
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.296.900,00	3.576.900,00	2.723.514,40	76,14	2.633.116,51	73,61
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	590.000,00	359.896,00	278.874,60	77,49	278.874,60	77,49
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	622.500,00	622.500,00	555.075,52	89,17	487.113,44	78,25
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)</b>	<b>19.085.000,00</b>	<b>20.563.445,00</b>	<b>15.193.731,52</b>	<b>73,89</b>	<b>14.593.253,11</b>	<b>70,97</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 96 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Outubro/2018

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.286.903,17
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	12.058,36
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)</b>	<b>5.298.961,53</b>
<b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)</b>	<b>9.060.819,87</b>
<b>38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37 / 3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>	<b>26,74</b>

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.058.500,00	1.333.065,36	3.023.930,56	226,84	2.182.852,47	163,75
<b>43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)</b>	<b>1.058.500,00</b>	<b>1.333.065,36</b>	<b>3.023.930,56</b>	<b>226,84</b>	<b>2.182.852,47</b>	<b>163,75</b>
<b>44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)</b>	<b>20.143.500,00</b>	<b>21.896.510,36</b>	<b>18.217.662,08</b>	<b>83,20</b>	<b>16.776.105,58</b>	<b>76,62</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
<b>45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>1.086.948,24</b>	<b>0,00</b>
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	521.508,89	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	565.439,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	30.895,36	0,00
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.649.033,46	0,00
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.154.061,02	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	10.154.061,02	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.058,36	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	537.926,16	0,00
51-(+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
<b>52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>	<b>537.926,16</b>	<b>0,00</b>

**Nota Explicativa:** Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 1SP293908/O-3

SANDRA BICUDO DE ALMEIDA RUFOLO  
Secretaria de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 97 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>6.382.000,00</b>	<b>6.382.000,00</b>	<b>6.404.913,92</b>	<b>100,36</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	2.127.870,10	111,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	550.642,65	88,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.517.872,35	109,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	763.953,48	80,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.500,00	60.500,00	48.943,26	80,90
Dívida Ativa dos Impostos	486.000,00	486.000,00	310.114,73	63,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	65.500,00	65.500,00	85.517,35	130,56
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>26.811.357,99</b>	<b>85,66</b>
Cota-Parte FPM	15.200.000,00	15.200.000,00	12.458.117,95	81,96
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	171.522,59	54,45
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.463.063,43	91,44
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	12.564.748,15	89,75
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	100.191,87	91,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	53.714,00	71,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	53.714,00	71,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>37.682.000,00</b>	<b>37.682.000,00</b>	<b>33.216.271,91</b>	<b>88,15</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>2.243.000,00</b>	<b>2.243.000,00</b>	<b>3.298.546,45</b>	<b>147,06</b>
Provenientes da União	1.917.000,00	1.917.000,00	2.606.239,20	135,95
Provenientes dos Estados	326.000,00	326.000,00	692.307,25	212,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.243.000,00</b>	<b>2.243.000,00</b>	<b>3.298.546,45</b>	<b>147,06</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.395.000,00</b>	<b>14.311.446,00</b>	<b>13.074.784,79</b>	<b>91,36</b>	<b>11.640.913,50</b>	<b>81,34</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.094.500,00	6.701.425,25	5.840.682,35	87,16	5.840.682,35	87,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.300.500,00	7.610.020,75	7.234.102,44	95,06	5.800.231,15	76,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>115.000,00</b>	<b>1.185.523,00</b>	<b>573.002,81</b>	<b>48,33</b>	<b>533.584,96</b>	<b>45,01</b>
Investimentos	115.000,00	1.185.523,00	573.002,81	48,33	533.584,96	45,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>13.510.000,00</b>	<b>15.496.969,00</b>	<b>13.647.787,60</b>	<b>88,07</b>	<b>12.174.498,46</b>	<b>78,56</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.258.000,00	2.761.914,00	2.401.102,15	86,94	2.260.931,06	81,86



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Conforme Lei Municipal nº 3.403, de 06 de setembro de 2017

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 116

Página 98 de 98

### Prefeitura Municipal de Elias Fausto

#### Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Outubro/2018

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.258.000,00	2.761.914,00	2.401.102,15	86,94	2.260.931,06	81,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.258.000,00</b>	<b>2.761.914,00</b>	<b>2.401.102,15</b>	<b>86,94</b>	<b>2.260.931,06</b>	<b>81,86</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>11.252.000,00</b>	<b>12.735.055,00</b>	<b>11.246.685,45</b>	<b>88,31</b>	<b>9.913.567,40</b>	<b>77,84</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	---------------------	--------------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>29,85</b>
--	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]</b>	<b>-4.931.126,61</b>
---	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
Atenção Básica	13.077.500,00	15.192.469,00	13.417.931,59	88,32	11.966.977,15	78,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.000,00	48.000,00	47.700,00	99,38	39.721,30	82,75
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	169.500,00	169.500,00	136.218,03	80,36	121.862,03	71,90
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	87.000,00	45.937,98	52,80	45.937,98	52,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.510.000,00</b>	<b>15.496.969,00</b>	<b>13.647.787,60</b>	<b>88,07</b>	<b>12.174.498,46</b>	<b>78,56</b>

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI  
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA  
Contadora  
CRC - 1SP293908/O-3

RICARDO FORNAZIERI  
Secretario de Saúde